JORNAL O REGIONAL 65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3927 — Nova Esperança, Domingo, 03 de Agosto de 2025 — COLORADO Nº 3014

PARANACITY

Moradia Legal define em audiência na Câmara horários de atendimento

Uma audiência pública na Câmara Municipal de Paranacity, na última quinta-feira (31/7), definiu os horários de atendimento do Programa Moradia Legal pela administração municipal, a partir da próxima semana. Cerca de mil imóveis podem ser enquadrados na ação de regularização fundiária urbana.

O projeto de lei do Executivo, que viabiliza a implementação do programa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR) dentro do Plano Municipal de Regularização Fundiária, foi aprovado recentemente pelos vereadores.

De acordo com o projeto, a primeira etapa do plano busca regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas em áreas carentes de intervenção. Essas áreas foram doadas pela Imobiliária Progresso ao município – empresa responsável pelo desbravamento da região a partir de 1949 –, e a medida visa assegurar o direito à moradia para a população de baixa renda, cumprindo a função social da propriedade.

O presidente da Câmara, Leandro Juvenasso, destaca que a lei permite a legalização da posse em prazos muito menores do que os obtidos por meios judiciais ou extrajudiciais, além de beneficiar um número maior de pessoas. Trata-se de uma ferramenta jurídica ágil, objetiva e coletiva no combate à exclusão social. "É um grande avanço, pois os moradores terão a escritura definitiva dos imóveis facilitada", afirmou.

Segundo a advogada municipal e vereadora Talita Muracami Bolonheis, as ações começarão pela Vila Progresso, que concentra 80% dos imóveis passíveis de regularização. A prefeitura estima que cerca de mil propriedades estejam nessa situação.

Moradia Legal

Criado pelo TJ-PR em 2020, o Programa Moradia Legal tem como objetivo garantir a documentação permanente de lotes aos cidadãos. A iniciativa é realizada por meio de parcerias entre o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e as prefeituras.

Atualmente, 190 municípios paranaenses aderiram ao programa, que já concedeu aproximadamente 15 mil títulos de propriedade. Em 2023, foram entregues 3.434 títulos, ante 1.887 em 2022 e 339 em 2021.

Fonte: Assessoria de Comunicação Câmara Paranacity

Paraná realiza Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e define propostas para agenda nacional

Evento reuniu mais de 600 participantes e elegeu 105 delegadas para representar o Estado na 5ª Conferência Nacional em Brasília

Durante três dias de intensos debates, a Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres reuniu lideranças femininas, gestoras públicas e representantes da sociedade civil de mais de 200 municípios paranaenses. Encerrado na última quinta-feira (31), o evento foi promovido pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM).

Com foco nos eixos "mulheres, territórios e cidades", o encontro teve como objetivo construir um diagnóstico atualizado da situação das mulheres no Estado e propor ações intersetoriais que contemplem as diferentes realidades vivenciadas. Ao fim da conferência, foram eleitas 105 delegadas que representarão o Paraná na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, marcada para acontecer entre os dias 29 de setembro e 1º de outubro, em Brasília.

As propostas aprovadas abrangem tanto pautas estaduais quanto federais. No plano nacional, destacam-se a defesa do parto humanizado no SUS, a ampliação das licenças-maternidade e paternidade com garantias de direitos, a paridade de gênero no Legislativo, e mudanças no cálculo do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para excluir a renda de um salário mínimo da mãe. Também foram debatidas políticas culturais com perspectiva de gênero.

No âmbito estadual, as participantes propuseram a criação de incentivos fiscais e cotas para empresas que promovam mulheres a cargos de liderança, a implementação do Plano Nacional de Cuidados em nível estadual, e o desenvolvimento de protocolos psicossociais para acolhimento de vítimas de violência. Houve ainda destaque para o financiamento de projetos liderados por mulheres, com foco em justiça climática e educação ambiental.

Propostas de maior abrangência também foram pautadas, como a inelegibilidade de agressores de mulheres para cargos públicos, ampliação dos serviços de saúde mental para vítimas de violência, inserção de conteúdos sobre gênero e diversidade nos currículos escolares e o fortalecimento da economia solidária por meio de cooperativas e hortas urbanas voltadas às mulheres.

A secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, classificou o evento como um marco histórico. "Tivemos um raio-x das mulheres paranaenses, com uma mostra ampla de suas realidades e demandas. Muitas participaram de uma conferência pela primeira vez, o que trouxe novas vozes e olhares para a construção de políticas mais assertivas", afirmou.

Ela também anunciou que as discussões realizadas servirão como base para o Sistema Estadual de Políticas para as Mulheres, cuja proposta será apresentada ao Conselho Estadual e à Assembleia Legislativa.

A diretora de Políticas Públicas para as Mulheres da Semipi, Mariana Neris, destacou a metodologia participativa como um diferencial da conferência. "Tornamos as mulheres protagonistas de seu presente e futuro. Com escuta qualificada e diálogo respeitoso, construímos os alicerces para o próximo Plano Estadual de Políticas para Mulheres", disse.

Uma das participantes, Bruna Marcelly Coutinho, de Umuarama, relatou sua experiência emocionada. "Estar nesse espaço, depois de 10 anos sem conferência, tem um grande efeito. Como mãe solo, construir políticas públicas que garantam direitos e qualidade de vida é transformador", declarou.

Além das atividades da conferência, o evento também marcou a realização do 1º Fórum Estadual de Gestoras Municipais de Políticas para as Mulheres, fortalecendo o papel das administrações locais na promoção da equidade de gênero. Fonte: AEN

27° Concurso Municipal de Qualidade na Colheita da Soja em Ângulo Safra 2024/2025

Noite de confraternização e apresentação de resultados da agricultura local

O encerramento do Concurso aconteceu no dia 30/07/2025 no Salão Paroquial, com a participação de 36 operadores de máquinas, onde são realizadas as amostragens durante a colheita da Soja e orientações para melhorar a eficiência desta operação.

O Técnico em Agropecuário Edimilson Moreira do IDR-Paraná fez a apresentação dos resultados do Concurso desta safra e do trabalho em parceria com o Município. No final foram sorteados brindes para presentes.

O Padre Fernando Caldeira Pároco de Ângulo participou Evento realizado a Benção para os Agricultores e suas famílias pela passagem do Dia do Agricultor no dia 28 de julho.

O Vice-prefeito Professor Valdecir falou sobre a importância da agricultura para o Município e de todos os agricultores, principalmente os operadores de máquinas que estão diretamente envolvidos na produção de soja e milho do município.

O Prefeito Municipal Alexandre de Sousa Profeta agradeceu a presença de todos e registrou os investimentos que estão sendo realizados para atender as demandas da agropecuária municipal.

Este Evento foi realizado pelo IDR Paraná – SEAGRI, Prefeitura e Câmara Municipal em comemoração ao Dia do Agricultor celebrado no dia 28 de julho.

Apoio:
° Sindicato Patronal de Astorga;
° Acodesa – Associação dos Produtores Rurais;
° Agentes Financeiros;
° Cooperativas e Empresas parceiras;

Fonte: Assessoria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº13/2025

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que dia 26 de setembro de 2025, sexta feira, realizará Audiência Pública, com início às 10:30hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade presente, as disposições do projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá fixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Ourizona, 01 de Agosto de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria nº 0107/2025, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 04/08/2025 até às 08h00hrs do dia 18/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h45min horas do dia 18/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 18/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://bnc.org.br
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de ferramenta ludo-pedagógica interativa, com tela sensível ao toque e recursos tecnológicos voltados ao ensino e recreação de crianças de 03 a 12 anos, para utilização em atividades educacionais e pedagógicas nas unidades escolares do Município de Atalaia-PR, conforme termo de referência e ETP anexos.

Valor total máximo R$ 36.979,99 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200** e no Banco Nacional de Compras (BNC) https://bnc.org.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 01 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025
ID CONTRATO 2070

PROCESSO ADM: 113/2025
CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: O Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede a Av. Siqueira Campos, 83, Centro, inscrita no CNPJ: 76.970.383/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Weverton José dos Santos Lima, portador do RG nº 110024738 SESP PR e do CPF nº 067.740.239-24 e
CONTRATADA: Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PISO INTERTRAVADO, CALÇADA DE CONCRETO COM RAMPA E GRAMA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO, CALÇADAS, PAISAGISMOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS CONSTANTE NO PROJETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.27.812.0015.1250.4.4.90.51.00.00 – 30000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.27.812.0015.1250.4.4.90.51.00.00 - 10816 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO VALOR TOTAL: R$ 412.900,00,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2025
FORO: Comarca de Paranacity PR
Jardim Olinda, 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1374 de 26 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 1616 de 02 de março de 2023; e,

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução n.170/2014 do CONANDA que estabelece a convocação imediata dos suplentes para o preenchimento da vaga do Conselheiro destituído ou afastado, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO o Ofício N°049/2025 apresentado pela Conselheira Tutelar Daiane Motta Monteiro em 18 de julho de 2025, solicitando a concessão de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR, a Sra. **ONDINA MOTTA DE CARVALHO** candidata eleita 1ª suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrido em 01 de outubro de 2023, conforme o Edital CMDCA nº 001/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar titular desta municipalidade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da posse.

Art. 2º - A convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer junto ao Departamento de Assistência Social, situado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro – Floraí-PR, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Walter Laércio Bento
Presidente do CMDCA

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro.
CEP 87.185-000 Tel. 44 3242-8300

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.683.905/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO
PRONTO PAGAMENTO

CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR

CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA – CNPJ: 04.400.137/0001-94

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPAR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

DO VALOR: R$ 4.367,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

DO PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PARANAPOEMA PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Cambuy, 209 Fone: (44) 99113-8580
CNPJ: 97.846.294/0001-45 CEP: 87.680-200
PARANAPOEMA – PR.
SITE: samaeparanapoema.com.br
E-Mail: samae@samaeparanapoema.com.br

EDITAL Nº 003/2025.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENCANADOR

DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

A Comissão Central do Processo de Escolha de Encanador do SAMAE DE PARANAPOEMA PR, instituída pela Portaria Administrativa nº 04/2025 de 16 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025, torna público o resultado final dos candidatos com as inscrições homologadas no processo de Escolha de Encanador.

DO RESULTADO FINAL.

Art. 1º - Divulga o Resultado Final dos candidatos ao Cargo de Encanador do SAMAE.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	HEITOR CAIO MARQUES DE SALES DE JESUS	1º

Art. 2º. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão designada.

Art.3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema 01 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI DA SILVA
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 044/2025

SUMULA: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, e dá outras providências.

O Senhor Adenilson Pacheco, Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO a análise e validação do Resultado Final pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Os Anexos I, II e III deste Decreto apresentam a relação dos candidatos aprovados e classificados para as funções de:

- Anexo I: Professor 40 Horas
- Anexo II: Professor 20 Horas
- Anexo III: Profissional de Educação Física 20 Horas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO FINAL PROFESSOR 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MÔNICA RAMOS SCADELAI	031.092.779-05	29/12/1974	9,5
2	GISLENE APARECIDA QUEIROZ	047.948.499-66	25/08/1981	8,0
3	LEANDRA APARECIDA DA SILVA	044.721.389-05	08/08/1983	8,0
4	ADRIANA MARTINS GRANADO VERONIAK	054.219.659-02	25/01/1984	8,0
5	ANDREIA DE ANDRADE PEREIRA	068.767.599-54	23/02/1986	8,0
6	KAREN REGINA DE AZEVEDO	078.043.499-47	06/07/1990	8,0
7	CLEONICE DA SILVA ARAÚJO	100.229.809-11	21/04/1995	8,0
8	BRUNA VITORIA DO NASCIMENTO BARBOSA	107.183.759-12	25/02/1999	8,0
9	SUELI APARECIDA DA SILVA	865.481.409-82	26/11/1971	7,0
10	CAMILA DE SOUZA SANTOS AMORIM	083.966.219-00	26/02/1991	7,0
11	LUANA SOARES DO NASCIMENTO	077.905.059-20	03/04/1990	6,5
12	DÉBORA SILVA DE SOUSA	360.326.378-24	13/04/1988	6,0
13	ANA PAULA DE SOUZA	076.114.529-08	18/07/1990	5,5
14	ALBEDES ALVES DE SOUZA GALINDO	020.703.499-00	10/03/1973	5,0
15	MAYARA BARBOSA DE BARROS OLIVEIRA	102.311.419-47	01/03/1996	5,0
16	ESTEFANI BEZERRA DE FREITAS DA PAZ	100.625.909-01	03/06/1998	5,0
17	NAILA CRISTINA SOUSA OLIVEIRA	058.977.249-03	10/12/1991	4,5
18	ROSIMEIRE SERAFIM SANTIAGO	267.020.528-39	23/02/1977	4,25
19	LUCIA FERREIRA DE ARAÚJO	089.440.728-76	16/03/1967	4,0
20	ZULEITE ESTERCIO DE FREITAS	022.433.079-95	01/04/1972	4,0
21	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	037.118.969-10	14/04/1980	4,0
22	DIOGO FERREIRA CRUZ	077.773.669-41	03/03/1996	4,0
23	LORENA MENDES MARTINS	102.646.869-85	09/08/2000	4,0
24	LARA LUCIA DANTAS FERREIRA	043.420.599-08	17/01/1983	3,0
25	BÁRBARA DE SOUZA ZUIN	110.628.429-10	07/08/2001	3,0
26	MARIA VITÓTIA DOS SANTOS CAMARGO	120.447.239-48	20/01/2003	2,25
27	DAILAINE FERREIRA DA SILVA	089.707.739-32	10/09/1997	1,75
28	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	123.379.119-26	16/04/2001	1,75
29	KARINE GABRIELA ALONSO SALES	107.899.219-36	09/04/2002	1,75
30	IARA FABRICIO DO NASCIMENTO SAMPAIO	081.071.459-09	13/03/1994	1,50
31	JULIANA DE SOUZA FREITAS	067.420.659-23	08/06/1986	1,25
32	PAULA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	108.147.759-85	29/12/1999	1,25
33	MARIA EDUARDA DE SOUZA MACEDO	095.739.669-48	03/05/2003	1,25
34	VITÓRIA SOBREIRA DOS SANTOS	106.386.299-00	25/10/2001	0,5
-	CINIRA FAUSTINO DA SILVA	052.346.799-00	18/02/1972	Não Classificada
-	SIDINEIA FAUSTINO DA SILVA	084.055.129-00	15/05/1988	Não Classificada
-	JUCILENE DE SOUZA DIAS	130.523.179-11	10/06/2005	Não Classificada

ANEXO II - RESULTADO FINAL PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FATIMA SILENE ZARBIM SEVILHA	734.939.969-34	05/01/1969	10,0
2	LARISSA M. COUTINHO PEREIRA	072.659.269-27	02/10/1989	10,0
3	IARA REGINA LIMA	082.984.059-19	02/09/1992	10,0
4	TAMIRES BARROS CAMPOS DE SOUZA	102.219.369-47	09/02/1993	10,0
5	NATALIA DOS SANTOS CORSINO DIAS	059.489.589-81	12/04/1986	8,5
6	ELISÂNGELA EUGENIO LOPES	001.346.229-60	16/03/1965	8,0
7	GISLAINE DE SOUZA LUIZ	975.416.569-68	08/04/1972	8,0
8	CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	022.846.889-26	30/07/1978	8,0
9	ANDREIA DE ANDRADE PEREIRA	068.767.599-54	23/02/1986	8,0
10	KAREN REGINA DE AZEVEDO	078.043.499-47	06/07/1990	8,0
11	MARIANE PEREIRA DA SILVA	437.723.868-06	08/05/1997	8,0
12	BRUNA VITORIA DO NASCIMENTO BARBOSA	107.183.759-12	25/02/1999	8,0
13	LILIAN RIBIRA MARQUES	061.483.889-44	16/11/1985	7,5
14	LUANA SOARES DO NASCIMENTO	077.905.059-20	03/04/1990	7,0
15	GEISIHELEN SILVA OLIVEIRA	092.687.939-11	15/12/1995	7,0
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	740.810.209-49	09/04/1969	6,5
17	GLAÚCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES SILVA	060.590.139-29	12/10/1985	6,5
18	LUCILENE BARBOSA	052.630.969-50	26/06/1980	6,0
19	VIVIANE MAIA FERREIRA OLIVEIRA	223.156.498-03	29/05/1982	6,0
20	DÉBORA SILVA DE SOUSA	360.326.378-24	13/04/1988	6,0
21	ELISANDRA DE FATIMA FELIX DE SOUZA TELLES	100.476.059-01	29/06/1994	6,0
22	ANA PAULA DE SOUZA	076.114.529-08	18/07/1990	5,5
23	HELEN CRISTINA RODRIGUES	087.881.599-65	21/09/1992	5,5
24	GRACIELE VANESSA DE OLIVEIRA	087.228.419-03	18/12/1993	5,5
25	MAYARA BARBOSA DE BARROS OLIVEIRA	102.311.419-47	01/03/1996	5,0
26	ROSIMEIRE SERAFIM SANTIAGO	267.020.528-39	23/02/1977	4,25
27	LUCIA FERREIRA DE ARAÚJO	089.440.728-76	16/03/1967	4,0
28	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	037.118.969-10	14/04/1980	4,0
29	DAIANA SAMPAIO SILVA FERRO	059.218.969-42	13/03/1986	4,0
30	DIOGO FERREIRA CRUZ	077.773.669-41	03/03/1996	4,0
31	ROSMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	655.384.559-04	10/06/1961	3,75
32	LARA LUCIA DANTAS FERREIRA	043.420.599-08	17/01/1983	3,0
33	BÁRBARA DE SOUZA ZUIN	110.628.429-10	07/08/2001	3,0
34	MARIA VITÓTIA DOS SANTOS CAMARGO	120.447.239-48	20/01/2003	2,25
35	DAILAINE FERREIRA DA SILVA	089.707.739-32	10/09/1997	1,75
36	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	123.379.119-26	16/04/2001	1,75
37	KARINE GABRIELA ALONSO SALES	107.899.219-36	09/04/2002	1,75
38	ALINE VANESSA DA SILVA NOGUEIRA CAMPONÊZ	024.849.801-08	02/08/1988	1,5
39	IARA FABRICIO DO NASCIMENTO SAMPAIO	081.071.459-09	13/03/1994	1,5
40	JULIANA DE SOUZA FREITAS	067.420.659-23	08/06/1986	1,25
41	PAULA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	108.147.759-85	29/12/1999	1,25
42	MARIA EDUARDA DE SOUZA MACEDO	095.739.669-48	03/05/2003	1,25
-	CINIRA FAUSTINO DA SILVA	052.346.799-00	18/02/1972	Não Classificada
-	SIDINEIA FAUSTINO DA SILVA	084.055.129-00	15/05/1988	Não Classificada
-	JUCILENE DE SOUZA DIAS	130.523.179-11	10/06/2005	Não Classificada
-	WILIJANE MARIA AMORIN MELLETI	070.655.259-88	17/12/1989	Não Classificada

ANEXO III - RESULTADO FINAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LARISSA M. COUTINHO PEREIRA	072.659.269-27	02/10/1989	10,0
2	IARA REGINA LIMA	082.984.059-19	02/09/1992	10,0
3	MAIKI SANTIAGO DOS SANTOS	099.085.939-86	17/06/1996	9,0
4	ADRIANA DE LIMA SILVA	102.122.739-06	14/07/1994	7,0
5	GEISIHELEN SILVA OLIVEIRA	092.687.939-11	15/12/1995	7,0
6	CRISCIMAR CANCELA SILVA	008.117.652-38	22/02/1994	5,0
7	LUIZ HENRIQUE PESCE	136.106.739-07	10/03/2003	5,0
8	JUCIELLI FERNANDA OLIVEIRA	102.543.849-35	30/01/2000	3,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Edital 021/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

Torna Público o Edital de Homologação do Concurso Público – PSP - São Jorge do Ivai – Paraná.

O Sr. **Agnaldo Carvalho Guimarães**, Prefeito Municipal de **São Jorge do Ivai / PR,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Edital 001/2025**,

RESOLVE

1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Concurso Público de Seleção de Pessoal – **Edital nº 001/2025.**

2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo **Edital 020/2025**, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e 21 – PROVIMENTO DOS CARGOS** do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2025.**

3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai – PR, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 13:26:34 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 208/2025

Súmula: NOMEIA **LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI** para o cargo de Secretária Municipal de Tecnologia da Informação.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI,** portadora do CPF 054.192.169-06, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Tecnologia da Informação, símbolo CF, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 17:26:59 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Rua Tiradentes nº 1278 – Fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: cultura@pmsjivai.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
COMUNICADO PÚBLICO

Registro de Reunião do Conselho Municipal de Cultura
Data: 30 de julho de 2025
Horário: 19h47
Local: Casa da Cultura Maria Aparecida Moreno Picoli

No dia 30 de julho de 2025, às 19h47, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Cultura, nas dependências da Casa da Cultura Maria Aparecida Moreno Picoli. A pauta principal da reunião foi a discussão e deliberação sobre o repasse dos recursos provenientes da **Lei Aldir Blanc – Ciclo 2**, no valor de **R$ 55.809,65**. A reunião contou com a presença dos membros do conselho, bem como de representantes da sociedade civil, previamente convidados a participar. Ressaltamos a importância da participação ativa da comunidade nas decisões culturais do município e agradecemos a todos os envolvidos nesse processo democrático e coletivo.

A presente deliberação está registrada na **Ata nº 02/2025**.

Conselho Municipal de Cultura

Antonio Cesar Bortoloci
Presidente do conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 003/2025

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, Homologa o Resultado Final e Definitivo referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 (Integrante do PSS 001/2025)**, e torna pública a ordem de classificação:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Mariângela Trindade Ferboni Orlandelli	069.307.389-64	18	1º
André Salvalagio Zaninelli	110.881.149-38	14	2º
Ana Carolina Mauloni Cavalheiro	090.892.409-77	09	3º
Maria Eduarda Florentino Anis	108.462.409-55	02	4º

VALCI PERDOMO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Edital 020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

O Sr. **Agnaldo Carvalho Guimarães**, Prefeito Municipal de **São Jorge do Ivai / PR,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Edital 001/2025** – do presente **Concurso de Seleção de Pessoal – PSP**, torna público o **Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Final dos Candidatos por Cargo e Ordem para Homologação,** conforme segue:

1ª. Lista Geral da Classificação dos Candidatos:

01 - Agente de Endemias:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	15875	Sérgio de Oliveira Souza	07/07/1974	Agente de Endemias	86,67	86,67
2	15977	Juliana Pereira dos Santos	20/10/1988	Agente de Endemias	83,33	83,33
3	15137	Robson Alisson de Barros	26/11/1994	Agente de Endemias	83,33	83,33
4	15109	Orlei Dziurkowski	02/01/1988	Agente de Endemias	80,00	80,00
5	15233	Virginia Zamboni Maranho Amaral	16/12/1981	Agente de Endemias	76,67	76,67
6	15813	Daiane Moura Facina	10/07/1982	Agente de Endemias	76,67	76,67
7	15172	Daiane Gomes	29/04/2000	Agente de Endemias	76,67	76,67
8	15432	Sandra Pereira Batista	11/04/1974	Agente de Endemias	73,33	73,33
9	15970	Haione Eduardo Santos da Silva	09/07/2002	Agente de Endemias	73,33	73,33
10	15140	Laís Cavicchioli	28/04/2003	Agente de Endemias	73,33	73,33
11	16080	Laercio da Silva Costa	22/08/1978	Agente de Endemias	70,00	70,00
12	15698	Fabiano Alves da Silva	17/08/1982	Agente de Endemias	70,00	70,00
13	15415	Gersilda Silva de Alcantara Oliveira	20/03/1970	Agente de Endemias	66,67	66,67
14	15034	Weslen Henrique Pomini Azevedo	07/02/1996	Agente de Endemias	66,67	66,67
15	15076	Eliezer Rodrigo Lemos Leal Duenha	21/11/1997	Agente de Endemias	66,67	66,67
16	15237	Maryelza Ribeiro	25/06/1991	Agente de Endemias	63,33	63,33
17	15070	Andressa Custodio	23/01/1995	Agente de Endemias	63,33	63,33
18	15063	Everton Oliveira de Souza	26/04/1996	Agente de Endemias	63,33	63,33
19	15171	Daniele Gomes	29/04/2000	Agente de Endemias	63,33	63,33
20	15236	Bruno Fabiano Evangelista Silva	25/08/2008	Agente de Endemias	63,33	63,33
21	15911	Ana Maria Moscatelli Maquea	10/12/1972	Agente de Endemias	60,00	60,00
22	15328	Ivone Rodrigues da Silva	12/01/1979	Agente de Endemias	60,00	60,00
23	15206	Sandra Aparecida dos Reis Aguilar	13/10/1980	Agente de Endemias	60,00	60,00
24	16108	Debora Cristina de Lima Muniz	02/04/1986	Agente de Endemias	60,00	60,00
25	15270	Elisângela Justino dos Santos Mendes	04/04/1987	Agente de Endemias	60,00	60,00
26	16182	Patricia de Souza Silva	13/11/1991	Agente de Endemias	60,00	60,00
27	15193	Maria Cristina Rufino Gatti	22/01/1967	Agente de Endemias	56,67	56,67
28	15279	Antonio Marcos dos Santos	15/01/1971	Agente de Endemias	56,67	56,67
29	16019	Angela Maria Quirino	04/08/1980	Agente de Endemias	56,67	56,67
30	15313	Camila Cristina Santiago da Silva	26/11/1993	Agente de Endemias	56,67	56,67
31	15861	Vitor Fernando de Oliveira da Cruz	19/10/2000	Agente de Endemias	56,67	56,67
32	15195	Francisca Gomes Correia	05/01/1975	Agente de Endemias	53,33	53,33
33	15066	Leandro Pereira Gomes	27/05/1982	Agente de Endemias	53,33	53,33
34	15239	Carlos Eduardo da Silva Lima	10/06/1983	Agente de Endemias	53,33	53,33
35	15463	Terezinha Maria Flausino da Rocha	26/03/1964	Agente de Endemias	46,67	46,67
36	16099	Nathalia Aparecida Gomes Sossai	16/05/1986	Agente de Endemias	46,67	46,67
37	15841	Nicolas Poloschi dos Santos	10/07/2003	Agente de Endemias	26,67	26,67

02 - Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Nota Prova Dissertativa	Pontuação Final
1	15100	Lara Vieira Ruiz	02/10/2000	Assistente Social	66,60	16,65	83,25
2	15114	Camila Barboza	08/06/1988	Assistente Social	63,27	16,65	79,92
3	15759	Simone Marques Antunes	15/12/1988	Assistente Social	63,27	16,65	79,92
4	15231	Eni Pereira dos Santos	16/07/1965	Assistente Social	59,94	16,65	76,59
5	15856	Ana Julia Minzon Bai	16/02/2004	Assistente Social	63,27	13,32	76,59
6	15331	Paulo Roberto da Silva	08/11/1978	Assistente Social	56,61	16,65	73,26
7	15305	Fernanda Cristina de Oliveira Ribeiro	27/10/1981	Assistente Social	56,61	16,65	73,26
8	15304	Gildete Creveli Borsatto Nakamura	08/06/1983	Assistente Social	59,94	13,32	73,26
9	15130	Sthela Jessica Moreira Lupio	07/01/1997	Assistente Social	56,61	16,65	73,26
10	15860	Pedro Caetano	28/06/1978	Assistente Social	56,61	13,32	69,93
11	15121	Deborah Rodrigues Monteiro	01/04/1985	Assistente Social	53,28	16,65	69,93
12	15224	Cassia Alves dos Reis	01/01/1993	Assistente Social	53,28	16,65	69,93
13	15833	Marcela Ortega Bigetti	22/01/1981	Assistente Social	56,61	9,99	66,60
14	16236	Ana Paula Rodrigues Barboza	30/09/1982	Assistente Social	49,95	16,65	66,60
15	16234	Luciene de Lima Petenuci Sartori	28/02/1986	Assistente Social	63,27	3,33	66,60
16	15947	Bruna Ribeiro Tolentino Canaver	22/10/1994	Assistente Social	53,28	13,32	66,60
17	15101	Alan Felipe Alves Barbosa	16/03/1999	Assistente Social	59,94	6.66	66.60
18	15273	Wagner Leandro Colucci	10/12/1980	Assistente Social	53,28	9,99	63,27
19	15303	Thalita Cavicchiolli Gozzi	11/11/1994	Assistente Social	49,95	13,32	63,27
20	15211	Tamires Kaline Vargas	13/04/1996	Assistente Social	53,28	9,99	63,27
21	15700	Sara Leonora Totola Faustini	29/02/1996	Assistente Social	46,62	13,32	59,94
22	15085	Zenobio Araujo Galdino	20/02/1975	Assistente Social	46,62	9,99	56,61
23	16027	Erica Cizaurre	29/09/1980	Assistente Social	49,95	6,66	56,61
24	15787	Fabiana Ferreira Alves	18/01/1983	Assistente Social	43,29	13,32	56,61
25	15393	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Assistente Social	46,62	6,66	53,28
26	15255	Eliana Gomes dos Santos	08/10/1986	Assistente Social	43,29	9,99	53,28
27	15118	Michele Cristina Rodrigues Dias Lavezzo	30/09/1989	Assistente Social	46,62	6,66	53,28
28	15135	Isabele Caroline de Oliveira	03/06/1996	Assistente Social	43,29	9,99	53,28
29	15119	Ana Claudia do Couto	04/11/1989	Assistente Social	43,29	6,66	49,95
30	15761	Marines Borges da Rocha Fassina	07/01/1977	Assistente Social	36,63	9,99	46,62
31	15749	Cleonice Aparecida Teixeira	17/06/1982	Assistente Social	43,29	3,33	46,62
32	15936	Milene Cizaurre	14/05/1985	Assistente Social	43,29	0,00	43,29
33	15363	Erika Ocampos Garcia	09/01/1974	Assistente Social	36,63	3,33	39,96
34	15375	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Assistente Social	36,63	0,00	36,63
35	15325	Andressa Locatelli Zanetti	21/08/1994	Assistente Social	29,97	0,00	29,97

03 - Assistente de Saúde

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	15317	Lorena Honorato Lopes	13/03/2004	Assistente de Saúde	96,67	96,67
2	15973	Fabiana Favarão Mansano Gabriel	14/02/1986	Assistente de Saúde	93,33	93,33
3	15885	Eliane de Almeida Gouveia	30/03/1979	Assistente de Saúde	90,00	90,00
4	15002	Camila Fernanda Marchiori Alves	30/01/1996	Assistente de Saúde	90,00	90,00
5	15991	Emily dos Santos Silva	24/09/1996	Assistente de Saúde	90,00	90,00
6	15042	Magda Rogéria Moreira de Oliveira	03/05/1970	Assistente de Saúde	86,67	86,67
7	16118	Ana Claudia de Souza Silva	01/10/1992	Assistente de Saúde	86,67	86,67
8	15033	Tatiane Gleiciele Amaro Santos	21/05/1993	Assistente de Saúde	86,67	86,67
9	15384	Flávia Caroline Bocaletti dos Reis	26/03/1999	Assistente de Saúde	86,67	86,67
10	16107	Ana Paula Souza Cabalin	11/06/2001	Assistente de Saúde	86,67	86,67
11	15298	Paulo Henrique Francisco dos Santos	08/11/2006	Assistente de Saúde	86,67	86,67
12	15944	Elidir Novello	04/03/1973	Assistente de Saúde	83,33	83,33
13	15159	José Venícius de Souza	09/01/1997	Assistente de Saúde	83,33	83,33
14	15004	Amanda Roberta Ferreira Guimarães	31/03/2000	Assistente de Saúde	83,33	83,33
15	15640	Lucas de Souza Orlandelli	06/12/2001	Assistente de Saúde	83,33	83,33
16	16005	Cleusa Ribeiro da Silva Salvalagio	21/12/1968	Assistente de Saúde	80,00	80,00
17	15716	Edilaine Fala	28/07/1975	Assistente de Saúde	80,00	80,00
18	15226	Rozinei Apolonio da Silva Krema	30/12/1975	Assistente de Saúde	80,00	80,00
19	15888	Marisa Fulgencio dos Anjos Anastacio	15/02/1979	Assistente de Saúde	80,00	80,00
20	16173	Lucimar Guedes	21/03/1988	Assistente de Saúde	80,00	80,00
21	15059	Talyta Rafaela Pardo Turquino Vicentini	28/09/1989	Assistente de Saúde	80,00	80,00
22	15815	Micheli Cristina de Souza	12/12/1989	Assistente de Saúde	80,00	80,00
23	15012	Bruna Cristina de Moraes Cernkovic	20/01/1990	Assistente de Saúde	80,00	80,00
24	15315	Lorena Rezende de Agostini	07/03/1995	Assistente de Saúde	80,00	80,00
25	16133	Carolaine Santiago Elvira	28/10/2000	Assistente de Saúde	80,00	80,00
26	15619	Gabrieli Vitória Plassa	12/02/2002	Assistente de Saúde	80,00	80,00
27	16139	Ana Beatriz Lara Mendes	10/02/2008	Assistente de Saúde	80,00	80,00
28	16073	Josefa Helena Mariano	04/02/1964	Assistente de Saúde	76,67	76,67
29	15895	Claudete Aparecida Santana	24/04/1971	Assistente de Saúde	76,67	76,67
30	15913	Sonia Regina Teodoro da Silva Viana	28/11/1977	Assistente de Saúde	76,67	76,67
31	15403	Estela Aparecida Tenedini Mansano	07/08/1980	Assistente de Saúde	76,67	76,67
32	16117	Adriana Favare	03/02/1981	Assistente de Saúde	76,67	76,67
33	15134	Carolline Ferreira Marino	14/02/1987	Assistente de Saúde	76,67	76,67
34	15346	Fabiana Pagangrizo Jambersi	20/07/1987	Assistente de Saúde	76,67	76,67
35	15260	Danielli Sossai Gatti Novello	23/09/1987	Assistente de Saúde	76,67	76,67
36	15994	Rosemeire da Silva Bris da Silva	04/10/1994	Assistente de Saúde	76,67	76,67
37	16009	Alex Pinheiro da Silva	15/10/1994	Assistente de Saúde	76,67	76,67
38	15706	Thais Pereira de Faria	02/03/1996	Assistente de Saúde	76,67	76,67
39	16043	Jaqueline de Lima Evangelista	10/08/1999	Assistente de Saúde	76,67	76,67
40	15707	Raissa Eduarda Santos da Silva	02/01/2004	Assistente de Saúde	76,67	76,67
41	15216	Maria Eduarda Santos Macedo	23/04/2006	Assistente de Saúde	76,67	76,67
42	16057	Evelyn Vitoria dos Santos Silva	07/12/2006	Assistente de Saúde	76,67	76,67
43	15958	Ivonete Puertas da Silva	04/06/1973	Assistente de Saúde	73,33	73,33
44	16098	Maria Cristina de Lima Martinez Flores	07/08/1980	Assistente de Saúde	73,33	73,33
45	15176	Lucimar Cassita de Souza	29/10/1980	Assistente de Saúde	73,33	73,33
46	16065	Luciana Casagrande Machado Vicente	28/03/1984	Assistente de Saúde	73,33	73,33
47	15941	Simone de Souza	06/07/1984	Assistente de Saúde	73,33	73,33
48	15387	Josiani da Luz Fabiano	17/10/1985	Assistente de Saúde	73,33	73,33
49	15350	Aline Boregio Guedes	08/03/1990	Assistente de Saúde	73,33	73,33
50	15001	Kamilla da Silva Vicente	04/05/1995	Assistente de Saúde	73,33	73,33
51	15985	Ritiéli Regina Antonelli	12/07/1995	Assistente de Saúde	73,33	73,33
52	15249	Jhonas Henrique dos Santos Mota	22/05/1997	Assistente de Saúde	73,33	73,33
53	15949	Caroline Fernanda Garboza Michalski	20/05/1998	Assistente de Saúde	73,33	73,33
54	15267	Rita de Cassia Soares Ferreira	26/06/1998	Assistente de Saúde	73,33	73,33
55	15250	Clarice Martins Vieira	27/12/1964	Assistente de Saúde	70,00	70,00
56	16037	Rosimeire Puertas Caldeira	28/10/1982	Assistente de Saúde	70,00	70,00
57	15411	Ana Claudia Silva dos Santos	02/07/1987	Assistente de Saúde	70,00	70,00
58	15967	Elaine Cristina de Abreu Guimarães	12/06/1988	Assistente de Saúde	70,00	70,00
59	15084	Fernando Henrique da Costa	29/02/1992	Assistente de Saúde	70,00	70,00
60	16021	Gleice Kelly Pacheco	04/11/1994	Assistente de Saúde	70,00	70,00
61	15039	Rafaela dos Santos Neri	27/11/1996	Assistente de Saúde	70,00	70,00
62	16083	Taynara dos Santos Ribeiro Duenha	04/06/2001	Assistente de Saúde	70,00	70,00
63	15971	Ivan Gouveia Guimarães	25/11/2007	Assistente de Saúde	70,00	70,00
64	15096	Márcia Jorge da Silva	10/07/1974	Assistente de Saúde	66,67	66,67
65	15286	Cristiane de Carvalho Ferreira	28/07/1977	Assistente de Saúde	66,67	66,67
66	15962	Lucilene dos Santos Silva	11/08/1986	Assistente de Saúde	66,67	66,67
67	15296	Rosicleia de Oliveira	06/04/1990	Assistente de Saúde	66,67	66,67
68	15410	Amanda Caroline Silva dos Santos	19/12/1993	Assistente de Saúde	66,67	66,67
69	15009	Jhaine Azevedo Chamberlain	10/05/1994	Assistente de Saúde	66,67	66,67
70	16320	Shirlaini dos Santos Antunes	18/07/1994	Assistente de Saúde	66,67	66,67
71	15103	Juliana Vitória da Silva	19/07/1999	Assistente de Saúde	66,67	66,67
72	15418	Bruna Mayara de Lima Guedes	29/01/2005	Assistente de Saúde	66,67	66,67
73	15150	Márcia Aparecida do Nascimento Garbosa	10/01/1989	Assistente de Saúde	63,33	63,33
74	15598	Michele Cristina de Souza Pacheco Ubinge	28/06/1991	Assistente de Saúde	63,33	63,33
75	15831	Natalia Daiane da Silva Bonifacio	09/01/1992	Assistente de Saúde	63,33	63,33
76	16046	Nathalia Rodrigues Caetano da Silva	21/09/2005	Assistente de Saúde	63,33	63,33
77	16075	Larissa Fernandes Queiroz	17/08/2007	Assistente de Saúde	63,33	63,33
78	15933	Edna Puertas da Silva Hernandes	19/03/1972	Assistente de Saúde	56,67	56,67
79	15032	Gessica Thais Fernandes	22/09/1990	Assistente de Saúde	46,67	46,67

04 - Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	15155	Joselí de Souza Zanetoni de Paula	07/02/1979	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
2	15849	Amanda Heloisa de Oliveira Silva	03/05/1994	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
3	16151	Angelica de Camargo Cardoso	20/10/1990	Auxiliar Administrativo	86,67	86,67
4	16024	Igor Ferreira Gondin	01/07/1981	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
5	15053	Verônica Rodrigues Campoi Nishimuta	30/08/1981	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
6	15080	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa	20/02/1993	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
7	16053	Amanda Balbino	02/05/1994	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
8	16156	Natan Quirino Estercio	02/11/1999	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
9	15993	Ana Tânia de Oliveira Mello	18/03/1988	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
10	16047	Jéssica Daiane Barbosa de Souza	02/10/1993	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
11	15285	João Vitor Lourenço Carneiro	10/10/2004	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
12	15800	Franciele Aparecida Rosa Ferboni Girotto	23/03/1988	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
13	16237	Carla Fernanda Silva Lopes	15/10/1988	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
14	16050	Evelin Kauane Schmitz de Souza	16/01/2004	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
15	16074	Antonio Cesar Bortoloci	08/02/1986	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
16	16066	Franciele Maricato Vieira	19/12/1995	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
17	15077	Ariela Cassiane Cardoso Albuquerque	15/06/1997	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
18	16149	Matheus Ribeiro da Silva	03/06/2002	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
19	15924	Rebecca Kauany Teodoro Viana	25/01/2007	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
20	15044	Gilmara Pereira Mansano	28/09/1985	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
21	16048	Gabriel Ossak	19/11/2007	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
22	15157	Arielly Picão Hidalgo	20/06/1996	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
23	16153	Maria Eduarda Ferreira Silva	19/11/2003	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
24	16155	Rafaela Vitória Pereira	10/07/2004	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
25	16049	Julia Maria Maquea	26/03/2006	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
26	15138	Everton Cesar Voroniak da Silva	09/10/1985	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
27	15930	Juliana Evangelista	06/11/1991	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
28	16052	Kevyn Henrique dos Santos da Cruz	08/02/2005	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
29	15703	Tatiane Cristina Rodrigues de Souza Barbosa	05/05/1982	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
30	16064	Lucio Casagrande Machado	06/06/1986	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
31	15826	Lucas Cassiano Guimaraes	23/12/1995	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
32	15917	Alison Luis Ignacio Bianco	27/01/2000	Auxiliar Administrativo	56,67	56,67
33	16051	Raiane de Paula Souza	04/06/2006	Auxiliar Administrativo	56,67	56,67
34	15782	Natalia Quintana Ferrari Pereira	20/09/1986	Auxiliar Administrativo	53,33	53,33
35	15092	Fabiana de Oliveira Dias	07/09/1999	Auxiliar Administrativo	53,33	53,33
36	15209	Nicolas Alan de Paula Souza	06/02/2006	Auxiliar Administrativo	43,33	43,33

05 - Fiscal de Tributos

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	16032	Fábio Luciano Stegani	20/01/1972	Fiscal de Tributos	86,67	86,67
2	15025	Sidnei Pereira Goulart Junior	16/06/1995	Fiscal de Tributos	86,67	86,67
3	15302	Marcos Antonio Ribeiro	22/12/1972	Fiscal de Tributos	80,00	80,00
4	15358	Marcela Lopes da Silva	18/10/1996	Fiscal de Tributos	76,67	76,67
5	16199	Sandra Regina Pastrelli Guimarães	09/12/1970	Fiscal de Tributos	66,67	66,67

06 - Enfermeiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Nota Prova Dissertativa	Pontuação Final
1	15511	Almir Aparecido Gimenes Junior	19/10/1988	Enfermeiro	73,26	13,32	86,58
2	15090	Larissa da Silva	13/04/2003	Enfermeiro	73,26	9,99	83,25
3	16166	Isabela Tatiane de Oliveira	04/09/2003	Enfermeiro	66,60	13,32	79,92
4	15790	Eloisa Ganazza Mattera	07/03/2005	Enfermeiro	69,93	9,99	79,92
5	16011	Hiago Perim Galvani	13/07/2000	Enfermeiro	69,93	6,66	76,59
6	15256	Maria Carolina Barbosa Gomes	01/05/2002	Enfermeiro	69,93	6,66	76,59
7	15048	Heitor Hortensi Sesnik	31/01/2003	Enfermeiro	66,6	9,99	76,59
8	15008	Glória Maria Pretti Elpidio	13/02/2003	Enfermeiro	63,27	13,32	76,59
9	15227	Jairton Lima Costa	10/11/2004	Enfermeiro	69,93	6,66	76,59
10	15674	Giulia Rita Coquelete Bezerra	05/05/1999	Enfermeiro	63,27	9,99	73,26
11	15353	Ercilene Rosa Leandro	12/06/1978	Enfermeiro	59,94	9,99	69,93
12	15846	Bárbara Sanches de Souza	09/08/1987	Enfermeiro	56,61	13,32	69,93
13	15127	Eloyne Tavares da Silva	02/04/1998	Enfermeiro	59,94	9,99	69,93
14	15213	Jessica Menegasso Ortega	19/09/2000	Enfermeiro	63,27	6,66	69,93
15	15508	Milena Eduarda da Silva	20/02/2002	Enfermeiro	66,60	3,33	69,93
16	16097	Heloisa Rita de Cassia Bernini	16/09/2002	Enfermeiro	63,27	6,66	69,93
17	15651	Andressa Casagrande	19/03/1992	Enfermeiro	56,61	9,99	66,60
18	15311	Karen Milena de Souza	29/09/1999	Enfermeiro	59,94	6,66	66,60
19	15263	Rafael Martins Felipe	13/03/2003	Enfermeiro	63,27	3,33	66,60
20	16161	Eloah Boska Mantovani	04/12/2003	Enfermeiro	59,94	6,66	66,60
21	15421	Patricia Rodrigues da Silva	04/04/1983	Enfermeiro	59,94	3,33	63,27
22	15110	Francielli Martins de Lima Dário	01/03/1985	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
23	16115	Igor Ferreira Leite	09/10/1996	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
24	15997	Daniela Cruz Mariane Sipriano	29/09/1999	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
25	16247	Isabella Thaissa Franzoia	12/10/1999	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
26	15886	Nicole dos Santos Cazange	04/05/2000	Enfermeiro	59,94	3,33	63,27
27	15950	Mariana Enumo Balestre	19/08/2000	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
28	15940	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	12/03/2001	Enfermeiro	53,28	9,99	63,27
29	15106	Alex Renato Novello	07/01/1981	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
30	15275	Regimeri Angela Rosa Mariano	16/09/1983	Enfermeiro	49,95	9,99	59,94
31	15047	Ana Claudia Gregório	21/07/1989	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
32	16067	Talita Lopes	27/05/1992	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
33	15194	Isadora Vitorette Araújo	01/06/2003	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
34	15436	Akemyla Bortolucci Ventureli	09/10/2004	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
35	16003	Leticia de Souza Ruiz	10/06/1985	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
36	15189	Isabella Luiza Dosso Martins da Costa	09/11/1995	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
37	15040	Caroline Pinto Balbino	05/02/1996	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
38	15745	Heloisa Hernandes Sousa Perotti	17/10/1996	Enfermeiro	46,62	9,99	56,61
39	15099	Karina de Paula Meira	12/03/1997	Enfermeiro	46,62	9,99	56,61
40	15188	Maria Carolina Boschi Nogueira	20/02/2001	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
41	15484	Ana Flavia da Silva Izepato	19/02/2003	Enfermeiro	49,95	6,66	56,61
42	15932	Amanda Gabrieli Calvo	27/11/2005	Enfermeiro	49,95	6,66	56,61
43	16255	Denise de Oliveira Carvalho	22/03/1988	Enfermeiro	53,28	0,00	53,28
44	15074	Flávia Agostine da Rocha Sanches	20/06/1991	Enfermeiro	49,95	3,33	53,28
45	15357	Maria Gabriella de Souza Freitas	23/06/1998	Enfermeiro	46,62	6,66	53,28
46	16132	Eloisa Martins dos Santos	08/08/2001	Enfermeiro	46,62	6,66	53,28
47	16013	Ariadine Lacerda dos Santos	23/05/1988	Enfermeiro	43,29	3,33	46,62
48	16147	Elizabeth de Brito	30/07/1987	Enfermeiro	39,96	0,00	39,96

07 - Oficial Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	16171	André Gonzalez Donadon Leal	07/04/1998	Oficial Administrativo	100,00	100,00
2	15316	Denilson Pires Manzotti	18/02/2006	Oficial Administrativo	100,00	100,00
3	16076	Luiz Antonio Prado Vialle	24/04/1980	Oficial Administrativo	96,67	96,67
4	15513	Ana Flavia Candeo dos Santos	27/03/1994	Oficial Administrativo	96,67	96,67
5	15170	Lucas Cavicchioli	27/10/1994	Oficial Administrativo	96,67	96,67
6	15573	Andressa da Silva Melo Romanini	30/05/1988	Oficial Administrativo	93,33	93,33
7	15413	Evelyn Geovana da Silva Ribeiro	11/05/2006	Oficial Administrativo	93,33	93,33
8	15086	Denise Forte Correia	15/07/1988	Oficial Administrativo	90,00	90,00
9	15348	Nayara Marubayashi Sodre	15/05/1992	Oficial Administrativo	90,00	90,00
10	15165	Debora Mineli	02/03/1993	Oficial Administrativo	90,00	90,00
11	15399	Igor Pereira Ambrósio	08/02/1997	Oficial Administrativo	90,00	90,00
12	15031	Lucas Fernando Custódio	26/02/1997	Oficial Administrativo	90,00	90,00
13	15144	Felipe Oliveira Jardim	08/02/2003	Oficial Administrativo	90,00	90,00
14	16105	Tatiana Rodrigues dos Santos	30/06/1979	Oficial Administrativo	86,67	86,67
15	15907	Ana Rosa Versari	29/08/1980	Oficial Administ

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 - AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

"MOTORISTAS"

A **Prefeitura Municipal Colorado**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pela Excelentíssima Prefeita de Colorado, **Rosimeire Chiquim**, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, através da Portaria nº 123/2025 e das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 3048/2024, torna pública a abertura de inscrições no período compreendido entre os dias **04/08/2025 a 08/08/2025**, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: **AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para contratação de excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a legislação vigente, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Processo de Seleção Simplificado - PSS** de que trata este Edital é destinado a contratação de 2 (duas) vagas imediatas, formação de cadastro reserva e seleção dos profissionais aptos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a demanda excepcional do município por profissionais do cargo de **AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** conforme as Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 3048/2024.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Colorado, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão competirá a supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
03/08/2025	Publicação do Edital.
04/08/2025 a 08/08/2025	Período das Inscrições.
14/08/2025	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
15/08/2025 e 18/08/2025	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
19/08/2025	Publicação da Homologação da Classificação Final.

O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município no Paço Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado, disponível em: https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; no Jornal "O Regional" impresso e com site www.oregionaljornal.com.br.

É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS

2.1. **Dos Requisitos e Atribuições do Cargo**:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função (mínimo Ensino Fundamental Completo);
- Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Ser apto para o exercício da função de Motorista, neste caso, possuindo Carteira de Nacional de Habilitação – CNH, válida, com no mínimo categoria B, e sendo compatível com a vaga a qual precisa ser preenchida;
- Ser aprovado no Processo de Seleção;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Colorado, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.
- Mais detalhes e **atribuições do cargo** vide **ANEXO I.**

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2023.

3.2. Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2023 nas quais dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, e observarão as legislações vigentes correlatadas a função exercida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretária Municipal de Administração de Colorado, Avenida Brasil, nº 1250, Bairro Centro, Colorado – PR, em horário comercial das 08h00min às 11h e das 13h00min às 16h30min nos dias compreendidos **entre 04/08/2025 a 08/08/2025**, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.

DIA	HORÁRIO	LOCAL
04/08/2025 a 08/08/2025	Das 08h00min às 11h e 13h00min às 16h30min	Secretaria Municipal Administração PAÇO MUNICIPAL

4.2. No ato de sua inscrição, o candidato preencherá **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)**, e entregará os documentos para efetivação da inscrição constante no **item 4.4** e os documentos de comprovação constantes do **Quadro I do item 5.2 deste edital,** para posterior análise pela comissão organizadora.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

4.2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.

4.3. Não haverá taxa de inscrição.

4.4. No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III), original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	
I	**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Válida – Mínimo Categoria B;**
II	**Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
III	**Certificado de Escolaridade ou Declaração**, sendo que para as declarações somente será válida cuja emissão não ultrapasse prazo de 90 (noventa) dias, correspondente aos requisitos exigidos pela função;
IV	**Comprovante de Residência** (água, energia ou telefone) de até 03 (três) meses anteriores;
V	Comprovantes dos itens classificatórios descritos no Item 5.3 deste Edital;
VI	Certidões de Nascimento dos Filhos (se houver).

4.5. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 4.4 acima, exceto os itens V e VI, que são de caráter classificatório.

4.6. No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de títulos, para fins de pontuação, conforme o QUADRO I, constante no item 5.2 deste edital.

4.7. Será indeferida a inscrição:

a) caso a FICHA DE INSCRIÇÃO se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

4.8. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile e/ou extemporânea.

4.9. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

4.11. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com firma reconhecida.

4.11.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.11.2. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO e pelos documentos apresentados, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será realizada, considerando o somatório da **Avaliação da Escolaridade + Comprovação de tempo de serviço em CTPS e/ou experiência no serviço público, Comprovação de Experiência Profissional na função de Motorista + Curso de Capacitações na Área de Transporte**, conforme demonstrado abaixo.

5.2. Os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua escolaridade no ato da inscrição, nos termos do QUADRO I, abaixo:

QUADRO I		
Escolaridade/Tempo de Serviço/Experiência Profissional/Capacitações	**Atribuições de Valores**	
	Valor Un.	**Valor Max.**
a) Ensino Fundamental Completo (05 Pontos) **ou** Ensino Médio/Ensino Técnico Profissionalizante de nível médio – completo ou cursando (10 Pontos);	05 ou 10	10
b) Tempo de Serviço em Carteira de Trabalho – CTPS – últimos 05 (cinco) anos, entre 31/07/2020 e 31/07/2025 e/ou a experiência comprovada do serviço público;	04 Pontos Por Ano	20
c) Comprovação de Experiência Profissional na função de Motorista; nos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 31/07/2020 e 31/07/2025, sem período mínimo ;	30	30
d) Curso de Capacitações na Área de Transporte (Curso de Transporte Coletivo de Passageiros – CETCP Ou Condutor de Veículos de Emergência – CVE).	20 Pontos Por Curso	40
TOTAL DE PONTOS		**100**

5.3. Dos Critérios de Avaliações e Documentos de Comprovações:

A) ESCOLARIDADE:

- **Ensino Fundamental Completo:** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão – **05 pontos;**
- **Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio completo ou cursando**: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Declaração de Matrícula e Frequência – **10 pontos**.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de documentos hábeis quais sejam: **Histórico Escolar de Ensino** ou **Declaração de Matrícula** da instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, onde o candidato frequenta ou frequentou, para comprovar a condição.

Neste critério de avaliação as notas não serão somatórias, a pontuação máxima será de 10 Pontos.

B) TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO EM CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO:

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 31/07/2020 e 31/07/2025, sendo 04 (pontos) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público no âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

C) COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO OU CARGO DE MOTORISTA:

Será pontuado a comprovação de experiência no **cargo ou função de Motorista**, constante em **Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS** ou **Declaração de Serviço Público**, sem período mínimo, nos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 31/07/2020 e 31/07/2025; ou ainda quem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida com a observação de que **Exerce Atividade Remunerada (EAR),** sendo atribuído 30 (trinta) pontos na somatória do candidato (a).

D) CURSOS DE CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE TRANSPORTE:

- **Curso de Transporte Coletivo de Passageiros – CETCP**: Será atribuído 20 (vinte) pontos na somatória do candidato (a), que apresentar de forma impressa, o Extrato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) constando o referido curso ou Certificado de Conclusão do curso, válido até a data da abertura das inscrições;
- **Condutor de Veículos de Emergência – CVE:** Será atribuído 20 (vinte) pontos na somatória do candidato (a), que apresentar de forma impressa, o Extrato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) constando o referido curso ou Certificado de Conclusão do curso, válido até a data da abertura das inscrições.

Neste critério de avaliação as notas serão somatórias, a pontuação máxima será de 40 Pontos.

5.4. Os documentos que comprovam os critérios de avaliações mencionados neste edital, deverão ser apresentados no ato da inscrição através de cópia reprográfica legível juntamente com o documento original ou cópia autenticada.

5.5. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos acima, em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação indeterminada.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A classificação final será obtida, levando em consideração a soma dos pontos obtidos conforme QUADRO I previsto no item 5.2 e 5.3 acima, a ser apresentada em ordem decrescente de pontos.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar:

- Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2.003);
- Maior idade entre os demais candidatos;
- Maior número de filhos.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra classificação preliminar nos dias 15/08/2025 e 18/08/2025, iniciando no dia imediatamente posterior às divulgações.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado, sito a Avenida Brasil, nº 1250 – Centro – Colorado – PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às17h30min;

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município digo Jornal o Regional com site www.oregionaljornal.com.br, Jornal Impresso " O regional Jornal", no Portal da Transparência https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078, no edital do Paço Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado deverá comprovar os seguintes requisitos e documentos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado (processo concluído) ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser constatado por laudo profissional emitido por médico da Prefeitura Municipal de Colorado;

d) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

e) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) Não ter sido dispensado ou pedido dispensa do serviço público via PSS de anos anteriores com este município;

g) Ser apto para o exercício da função de Motorista, neste caso, possuindo Carteira de Nacional de Habilitação – CNH, válida, com no mínimo categoria B, e sendo compatível com a vaga a qual precisa ser preenchida;

h) Se a qualquer tempo da vigência do contrato o candidato perder um dos critérios necessários para o exercício da função, por exemplo, perda ou suspensão do direito de dirigir, o contrato será rescindido unilateralmente pela administração municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado para os procedimentos pré-admissionais obedecida à ordem classificatória, todos de caráter eliminatório a contar da data da publicação do resultado, devendo apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	
I	Cédula de Identidade (RG);
II	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III	Título de Eleitor e/ou Certificado de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
IV	Certificado de Reservista, ou outro comprovante de regularidade com os serviços militares (se do sexo masculino);
V	Inscrição no PIS/PASEP;
VI	Certidão de Casamento (se houver);
VII	Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
VIII	Certidões de Nascimento dos Filhos (se houver).

9.2. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração Pública Municipal.

9.3. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

9.4. A Prefeitura Municipal de Colorado reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.5. A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

9.6. A convocação será realizada através de contato telefônico (ligação e WhatsApp) com o número fornecido na ficha de inscrição, não obtendo êxito, ocorrerá através de publicação nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional", com prazo de comparecimento de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

9.8. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

10.2. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

10.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial da Prefeitura de Colorado (https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078), bem como no painel oficial do Município, e no jornal "O Regional" na forma impressa e digital (www.oregionaljornal.com.br).

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.5. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Homologação Final, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

10.6. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

10.8. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Colorado –PR.

10.9. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação.

Colorado, 01 de agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita Municipal de Colorado

LUIZ SÉRGIO EIFFER
Presidente da Comissão

ANEXO I AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Remuneração:	R$ 1.726,74 (mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por mês
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Local de Trabalho:	SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1) Carteira nacional de habilitação correspondente,
2) Conhecimento prévio do funcionamento das máquinas

FUNÇÕES:
MOTORISTA

RESUMO DA FUNÇÃO:

MOTORISTA
- Dirige veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirige ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Dirigir ambulâncias dentro do município e em viagens intermunicipais ou interestaduais;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do Veículo;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.
- Efetua carga e descarga dos veículos que dirige, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções Descritas;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou encerrado mediante concurso público, a juízo do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2025

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a) _____ feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade Nº_____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 05/2025 do Processo Seletivo Simplificado para a função de motorista, da Prefeitura do Município de Colorado.

_____,_____de_____de 2025.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – EDITAL 05/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 05/2025 - FICHA Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Processo Seletivo:	**Pontuação**
a) Nível de Escolaridade (Copias Entregue:_____);	
b) Tempo de serviço (Copias Entregue:_____);	
c) Comprovação de experiência profissional na função de motorista (Copias Entregue:_____);	
d) Curso de capacitações na área de transporte (Copias Entregue:_____);	
Total de Pontos:	
Total de Cópias_____)	
Assinatura do Candidato:	

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO n.º005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º044/2025

Deu-se início à abertura dos envelopes às 9h30min, do dia 28 do mês de julho de 2025 na sede da Câmara Municipal de Paranacity, reuniram-se o Agente de Contratação da disputa Sr(a). **ALEXANDRE PEREIRA REIS**, e a respectiva equipe de apoio, designada pelo ato de nomeação, para a realização da Sessão Pública do Processo: 040/2025 o qual tem por objeto o **Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity – PR**, conforme critérios técnicos, especificações e necessidades descritos nos Anexos, partes integrantes do Edital de credenciamento n.º05/2025. Para efeitos de julgamento, foi adotada a **ordem de protocolo e recebimento.** Concernente à fase de análise para o Credenciamento n.º05/2025, foram recebidos por meio dos envelopes protocolados no Departamento de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Paranacity.

1. **Credenciamento:** n. º005/2025.
2. **Processo Administrativo:** n. º044/2025.
3. **Objeto:** Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity – PR.
4. **Unidade gestora:** Maria de Lourdes Andrade, portadora do CPF nº xxx.481.xxx-49 Para exercer a Gestão de Contratos - Departamento de Divisão de Fiscalização de Contratos.
5. **Unidade fiscalizadora:** Ivone Alves da Silva Vitro, portadora do CPF nº xxx.800.xxx-59, para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal da criança, desenvolvimento social e habitação e Ana Paula Belini Mendes Campos, portadora do CPF nº xxx.270.xxx-82, para exercer a Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
6. **Agente de Contratação:** Alexandre Pereira Reis, portador do CPF nº xxx.272.xxx-05 do Departamento de Licitação e Contratos.
7. **Autoridade Competente:** Jose Claudio Batista, Prefeito Municipal.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOTE 1 - Prestação de serviço técnico de monitoria de oficinas de cidadania. Organizar, planejar e coordenar atividades educativas relacionadas à cidadania, como dinâmicas, debates, discussões em grupo e outras atividades. Realizar atividades pedagógicas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejar e executar as atividades propostas em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

1ª EMPRESA: VITÓRIA GUEDES DA SILVA AMORIM – CNPJ: 61. 903. 346.0001-94 com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados todos os documentos apresentados pela proponente. Não obstante, extrai-se que a empresa não apresentou os documentos exigidos, de acordo com o instrumento convocatório. Segue:

Informamos que a empresa **VITÓRIA GUEDES DA SILVA AMORIM – CNPJ: 61. 903.** 346.0001-94 foi considerada **inabilitada** no presente processo de credenciamento, uma vez que não apresentou:

- Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

Em razão da ausência dos documentos supramencionados, a empresa **não atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital**, sendo, destarte, inabilitada para o prosseguimento no processo.

Destacamos, não obstante, que a empresa poderá **protocolar nova solicitação de credenciamento** tão logo reúna a documentação completa exigida, conforme os termos previstos no instrumento convocatório vigente.

2ª EMPRESA: CRISTIANE DIAS DA SILVEIRA – CNPJ 52.021.046/0001-90, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 2 - Prestação de serviço técnico de monitoria de oficinas sócio educativas. Organizar, planejar e coordenar atividades educativas, como dinâmicas, debates, discussões em grupo e outras atividades. Realizar atividades pedagógicas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejar e executar as atividades propostas em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

1ª Empresa: FERNANDA RAMOS LEITE – CNPJ 28.381.527/0001-22, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. A empresa, destarte, será considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 3 - Prestação de serviços técnicos na área de ensino de Arte e Cultura em geral, destinado a crianças e adolescente de 06 a 14 anos, suas atribuições incluem o planejamento, execução e avaliação das atividades, com acompanhamento do desempenho das crianças e adolescente de 06 a 14 anos nas oficias.

1ª Empresa: MARIANA SILVA – CNPJ 44.522.186/0001-14, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 4 - Prestação de serviços Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é um profissional que planeja, organiza e executa atividades lúdicas. Elaborar e executar aulas de acordo com o cronograma da Secretaria de Assistência Social, alinhados com objetivos pedagógicos da instituição, com ênfase no desenvolvimento motor, saúde e bem-estar dos alunos, desenvolver atividades físicas e esportivas variadas, adequadas à faixa etária e nível de desenvolvimento.

1ª Empresa: JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 49.102.512/0001-58, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

2ª Empresa: **LUAN LUCAS DELGADO CNPJ 44.638.615/0001-13**, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Informamos que a empresa **LUAN LUCAS DELGADO CNPJ 44.638.615/0001-13**foi considerada **inabilitada** no presente processo de credenciamento, uma vez que não apresentou:

- Atestado de Capacidade Técnica. Documento de habilitação técnica obrigatório, conforme exigências em instrumentos convocatório n.º 005/2025.

Ante a ausência do documento supramencionado, a empresa **não atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital**, sendo, por conseguinte, inabilitada para o prosseguimento no processo.

Destacamos, contudo, que a empresa poderá **protocolar nova solicitação de credenciamento** tão logo reúna a documentação completa exigida, consoante os termos previstos no edital vigente.

LOTE 6 - Serviço técnico de Educador Social, profissional de nível superior, com formação e habilidade em Pedagogia, Psicopedagogia, psicologia e/ou Serviço Social. Será responsável pela realização de serviços na área de Proteção Básica e média complexidade. Suprir as necessidades da secretaria de assistência social, sempre zelando pela qualidade e eficiência no atendimento ao público e no desempenho das atividades. Horas trabalhadas 20 semanais.

1ª Empresa: LUAN LUCAS DELGADO CNPJ 44.638.615/0001-13, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 7 - Prestação de Serviço Técnico de instrutor de música. Necessário ter conhecimento e certificação em música e Produção Musical. Lecionando aulas de Violão, Teclado, Canto, Bateria e Contra Baixo.

1ª Empresa: ANIBAL NEVES DE ANDRADE 11.883.951/0001-72, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 8 - Instrutor de artesanato – ter habilidades artesanais com diversos tipos de materiais e também com materiais recicláveis, colagem costura, certificado ou experiencia em trabalhos sociais, desenvolver a oficina de artesanato oferecer atividades relacionadas ao corte, costura reciclagem aproveitamento de materiais, pintura. Os participantes aprenderão técnicas e habilidades para criar peças artesanais únicas e criativas

Prosseguindo com a abertura dos envelopes, constatou-se que **não houve interessados/concorrentes** para o item referente ao credenciamento. Dessa forma, o item permanece em aberto para o recebimento de propostas de novas empresas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

LOTE 9 - Serviço técnico de instrução na área de corte e costura; e confecções de artesanato para bebês. Desenvolver a oficina oferecendo atividades de corte e costura, confecções e customização de roupas.

Prosseguindo com a abertura dos envelopes, constatou-se que **não houve interessados/concorrentes** para o item referente ao credenciamento. Dessa forma, o item permanece em aberto para o recebimento de propostas de novas empresas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

LOTE 10 - Atividades de planejamento e realização de visitas domiciliares a crianças de 0 a 6 anos; orientação a gestantes e cuidadores sobre a importância da estimulação precoce; e emissão de relatórios.

1ª Empresa: ELIDA DA MATA CNPJ 48.496.388/0001-90, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

2ª Empresa: PRISCILA ALVES FILHO DE LIMA CNPJ 30.761.412/0001-05, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 11 - Intérprete de Libras

Prosseguindo com a abertura dos envelopes, constatou-se que **não houve interessados/concorrentes** para o item referente ao credenciamento. Dessa forma, o item permanece em aberto para o recebimento de propostas de novas empresas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

LOTE 12 - Prestação de serviços de Técnico em Recreação (recreador ou monitor de recreação): O Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é o profissional responsável por planejar, organizar e executar atividades lúdicas e recreativas no contexto educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este profissional atuará atendendo às demandas específicas da Secretaria de Educação e Esporte. **MODALIDADE DE FUTSAL.**

1ª Empresa: ROBSON DA MATA – CNPJ: 27.298.612/0001-69, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 13 - Serviço técnico de Orientador Social, profissional com diploma de ensino superior em áreas como Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia ou Ciências Sociais. Para execução de trabalhos em oficinas do PAIF e o SCFV e medidas Sócio Educativas no PAEFI -14 anos a (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) é um serviço obrigatório nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social).

Prosseguindo com a abertura dos envelopes, constatou-se que **não houve interessados/concorrentes** para o item referente ao credenciamento. Dessa forma, o item permanece em aberto para o recebimento de propostas de novas empresas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

LOTE 14 - Contratação de empresa para o fornecimento de aulas de Pilates solo e Oficina da Memória, destinadas a atender um grupo de idosos usuários do CRAS. As aulas serão realizadas nos seguintes horários: Segunda e quarta – feira, das 8h 30 às 11:30, com duração de 50 minutos por turma. Atendimento será para um total de 40 pessoas, divididas em turmas.

1ª Empresa: **BRUNA RIBEIRO DALLAGO – CNPJ 49.718.456/0001-80**, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 15 - Técnico em Recreação (recreador ou monitor de recreação): O Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é o profissional responsável por planejar, organizar e executar atividades lúdicas e recreativas no contexto educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este profissional atuará atendendo às demandas específicas da Secretaria de Educação e Esporte. **MODALIDADE DE FUTEBOL.**

1ª Empresa: VICTOR HUGO CORNIANI GRANDE – CNPJ: 24.909.065/0001-12, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

LOTE 16 - Prestação de serviços de Técnico em Recreação (recreador ou monitor de recreação): O Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é o profissional responsável por planejar, organizar e executar atividades lúdicas e recreativas no contexto educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este profissional atuará diretamente nas Escolas Municipais, atendendo às demandas específicas da Secretaria de Educação e Esporte.

1ª Empresa: JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 49.102.512/0001-58, com envelope de documentos e proposta recebidos no dia 25/07/2025, conforme consta no registro de protocolo.

Foram analisados os documentos apresentados pela proponente, constatando-se que todos atendem integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, a empresa é considerada **classificada e habilitada** para prosseguir nas etapas do processo licitatório.

EXTRATO

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PUBLICA
CREDENCIAMENTO n. º005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º040.2025

Objeto: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity – PR.

A distribuição simultânea da demanda será realizada conforme a ordem de credenciamento das empresas habilitadas na primeira sessão pública deste processo, respeitando os critérios estabelecidos no edital.

As empresas credenciadas até o momento são:

LOTE 1. Prestação de serviço técnico de monitoria de oficinas de cidadania. Organizar, planejar e coordenar atividades educativas relacionadas à cidadania, como dinâmicas, debates, discussões em grupo e outras atividades. Realizar atividades pedagógicas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejar e executar as atividades propostas em parceria com a Secretaria de Assistência Social:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
CRISTIANE DIAS DA SILVEIRA	Técnico de Monitoria de Oficinas	1º
VITÓRIA GUEDES DA SILVA AMORIM	Técnico de Monitoria de Oficinas	Inabilitada

LOTE 2. Prestação de serviço técnico de monitoria de oficinas sócio educativas. Organizar, planejar e coordenar atividades educativas, como dinâmicas, debates, discussões em grupo e outras atividades. Realizar atividades pedagógicas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejar e executar as atividades propostas em parceria com a Secretaria de Assistência Social:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
FERNANDA RAMOS LEITE	Técnico de Monitoria de Oficinas	1º

LOTE 3. Prestação de serviços técnicos na área de ensino de Arte e Cultura em geral, destinado a crianças e adolescente de 06 a 14 anos, suas atribuições incluem o planejamento, execução e avaliação das atividades, com acompanhamento do desempenho das crianças e adolescente de 06 a 14 anos nas oficias:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
MARIANA SILVA	Técnico de Monitoria de Arte e Cultura	1º

LOTE 4. Prestação de serviços Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é um profissional que planeja, organiza e executa atividades lúdicas. Elaborar e executar aulas de acordo com o cronograma da Secretaria de Assistência Social, alinhados com objetivos pedagógicos da instituição, com ênfase no desenvolvimento motor, saúde e bem-estar dos alunos, desenvolver atividades físicas e esportivas variadas, adequadas à faixa etária e nível de desenvolvimento:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	Técnico em Recreação	1º

LOTE 5 - Prestação de Serviço Técnico de instrutor de crochê e Bordado. Ensinar técnicas de crochê, desde os pontos básico até os maiores, oferecendo suporte individualizado conforme necessário. Criar ou adaptar materiais pedagógicos e recursos visuais que ajudem na aprendizagem. Planejar e fornecer tutoriais ou exemplos práticos de peças de crochê que os alunos possam reproduzir:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
ELISANGELA DA SILVA DE MORAIS	Técnico de Instrutor do Crochê/ Bordado	1º
LUAN LUCAS DELGADO	Técnico de Instrutor do Crochê/ Bordado	Inabilitado

LOTE 6. Serviço técnico de Educador Social, profissional de nível superior, com formação e habilidade em Pedagogia, Psicopedagogia, psicologia e/ou Serviço Social. Será responsável pela realização de serviços na área de Proteção Básica e média complexidade. Suprir as necessidades da secretaria de assistência social, sempre zelando pela qualidade e eficiência no atendimento ao público e no desempenho das atividades. Horas trabalhadas 20 semanais:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
LUAN LUCAS DELGADO	Educador Social	1º

LOTE 7. Prestação de Serviço Técnico de instrutor de música. Necessário ter conhecimento e certificação em música e Produção Musical. Lecionando aulas de Violão, Teclado, Canto, Bateria e Contra Baixo:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
ANIBAL NEVES DE ANDRADE	Técnico de instrutor de música	1º

LOTE 8. Instrutor de artesanato – ter habilidades artesanais com diversos tipos de materiais e também com materiais recicláveis, colagem costura, certificado ou experiencia em trabalhos sociais, desenvolver a oficina de artesanato oferecer atividades relacionadas ao corte, costura reciclagem aproveitamento de materiais, pintura. Os participantes aprenderão técnicas e habilidades para criar peças artesanais únicas e criativas:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
LUAN LUCAS DELGADO	Técnico de Instrutor do Crochê/ Bordado	Inabilitado

LOTE 9. Serviço técnico de instrução na área de corte e costura; e confecções de artesanato para bebês. Desenvolver a oficina oferecendo atividades de corte e costura, confecções e customização de roupas:

Obs.: Não houve interessados/concorrentes para o item.

LOTE 10. Atividades de planejamento e realização de visitas domiciliares a crianças de 0 a 6 anos; orientação a gestantes e cuidadores sobre a importância da estimulação precoce; e emissão de relatórios:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
ELIDA DA MATA	Profissional de Visitas Domiciliares	1º
PRISCILA ALVES FILHO DE LIMA	Profissional de Visitas Domiciliares	CR

LOTE 11. Intérprete de Libras

Obs.: Não houve interessados/concorrentes para o item.

LOTE 12. Prestação de serviços de Técnico em Recreação (recreador ou monitor de recreação): O Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é o profissional responsável por planejar, organizar e executar atividades lúdicas e recreativas no contexto educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este profissional atuará atendendo às demandas específicas da Secretaria de Educação e Esporte. **MODALIDADE DE FUTSAL:**

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
ROBSON DA MATA	Técnico de Futsal	1º

LOTE 13. Serviço técnico de Orientador Social, profissional com diploma de ensino superior em áreas como Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia ou Ciências Sociais. Para execução de trabalhos em oficinas do PAIF e o SCFV e medidas Sócio Educativas no PAEFI -14 anos a (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) é um serviço obrigatório nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social):

Obs.: Não houve interessados/concorrentes para o item.

LOTE 14. Contratação de empresa para o fornecimento de aulas de Pilates solo e Oficina da Memória, destinadas a atender um grupo de idosos usuários do CRAS. As aulas serão realizadas nos seguintes horários: Segunda e quarta – feira, das 8h 30 às 11:30, com duração de 50 minutos por turma. Atendimento será para um total de 40 pessoas, divididas em turmas:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
BRUNA RIBEIRO DALLAGO	Aulas de Pilates	1º

LOTE 15. Técnico em Recreação (recreador ou monitor de recreação): O Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é o profissional responsável por planejar, organizar e executar atividades lúdicas e recreativas no contexto educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este profissional atuará atendendo às demandas específicas da Secretaria de Educação e Esporte. **MODALIDADE DE FUTEBOL:**

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
VICTOR HUGO CORNIANI GRANDE	Técnico de Futebol	1º

LOTE 16. Prestação de serviços de Técnico em Recreação (recreador ou monitor de recreação): O Técnico em Recreação, também conhecido como recreador ou monitor de recreação, é o profissional responsável por planejar, organizar e executar atividades lúdicas e recreativas no contexto educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este profissional atuará diretamente nas Escolas Municipais, atendendo às demandas específicas da Secretaria de Educação e Esporte:

NOME DA EMPRESA:	Função	Classificação
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	Técnico de Recreação	1º

Ressalte-se que a seleção e a respectiva distribuição da demanda ocorreram em estrita observância aos critérios definidos no Edital nº 005/2025, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Foram analisadas as documentações constantes nos envelopes recebidos em 25 de julho de 2025, às 8h30min, conforme a relação de cargos e profissionais supracitada. Após a devida análise, e considerando as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento n. º005/2025, apresenta-se, abaixo, a relação do(a) profissional inabilitado(a), estando os demais considerados habilitados:

INABILITADOS:	
VITÓRIA GUEDES DA SILVA AMORIM	LOTE: 1
LUAN LUCAS DELGADO	LOTE: 5 e 8
Obs.: Em conformidade com as normas do Edital nº 002/2025, os itens 5 e 8 continuam disponíveis para o credenciamento de novas empresas interessadas.	

Aos profissionais inabilitados, eventuais dúvidas serão esclarecidas **presencialmente** ou por **e-mail**, junto ao Departamento de Licitação e Contratos.

O presente edital terá vigência no período de **13 de julho de 2025 a 13 de junho de 2026**, estando disponível para requerimento de credenciamento durante todo esse intervalo.

Novos interessados poderão se credenciar a qualquer momento, dentro do prazo de vigência, tanto para os itens ainda não preenchidos (sem concorrentes) quanto para os itens já preenchidos, conforme as condições e critérios estabelecidos no edital.

PRAZO RECURSAL:

Está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Paranacity-PR (link: https://www.oregionaljornal.com.br/ para eventual interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/2021.

DATA DO JULGAMENTO: 28/07/2025.

HORÁRIO DO JULGAMENNTO: às 9h30min.

LOCAL DO JULGAMENTO: Câmara Municipal de Paranacity – PR.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, **ALEXANDRE PEREIRA REIS** Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e pelos demais membros da Equipe de Apoio.

Paranacity, 30 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PEREIRA REIS
Data: 01/08/2025 09:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Pereira Reis
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
WALTER SILVA DA FONSECA
Data: 01/08/2025 09:41:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Walter Silva da Fonseca
Membro da Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
FABIANO DE SOUZA MELLO
Data: 01/08/2025 09:39:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiano de Souza Mello
Membro da Equipe de Apoio

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Agente de Contratação na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO N. º005/2025**

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Paranacity, 30 de julho de 2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09945340920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09945340920 Dados: 2025.07.31 16:01:31 -04'00'

Jose Claudio Batista
Autoridade competente
Prefeitura Municipal de Paranacity

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento da taxa de inscrição do gran prix de futsal feminino da liga de futsal do vale do pirapó, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025 - PMM, em favor do fornecedor: LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO, inscrito no CNPJ: 35.724.073/0001-00, com valor total de R$ 700,00(setecentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 31 de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 58 / 2025
PROCESSO Nº: 134 / 2025
DEPARTAMENTO:SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E FORNECEDOR : LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do Gran Prix de futsal Feminino da Liga de Futsal do Vale do Pirapó

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B361-3D31-DEF9-2AB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 31/07/2025 11:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/07/2025 16:12:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B361-3D31-DEF9-2AB9

Assinado por 2 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B361-3D31-DEF9-2AB9 e informe o código B361-3D31-DEF9-2AB9

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia trinta de julho de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura e analise dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de **Motorista para veículos de transporte escolar noturno.**
- JOSE DE VERAS PESSOA

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º JOSE DE VERAS PESSOA

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia primeiro de agosto de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura e analise dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de **Agente de Serviço Operacional Feminino:**
- ANGELA MARIA VIANI MARTINS

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º ANGELA MARIA VIANI MARTINS

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12/2025

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e JEFERSON DONIZETE PINHEIRO, pessoa física, inscrito no CPF 116.128.449-44, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, PARTICIPANTES DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, SENDO COOPERATIVAS ASSOCIATIVAS OU GRUPOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO EXECUÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), de acordo com a Chamada Pública nº. 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo

Prefeitura do Município de Mandaguaç
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13/2025

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e JHONATAN ALISSON PINHEIRO, pessoa física, inscrito no CPF 099.304.479-46, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, PARTICIPANTES DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, SENDO COOPERATIVAS ASSOCIATIVAS OU GRUPOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO EXECUÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), de acordo com a Chamada Pública nº. 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2025 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 39.995,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
404	3.3.90.30	0.110	PNAE – Merenda Escolar.	Secretaria de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 14.133/21, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participa de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

1.1. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 23 de julho de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

CPF/MF nº. 114.517.355-35

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 19/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e, de outro lado, a empresa **LOPESMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.342.942/0001-11, com sede à RUA ANOTNIO BATISTA RIBAS, 325, VILA FRANCHELLO, CEP 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). MILENE VALÉRIA LOPES, portador(a) do CPF nº 054.017.959-04, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **prestação de serviços médicos** por pessoa jurídica, de forma contínua, complementar e especializada, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Mandaguaçu/PR, conforme as seguintes modalidades:

a) Atendimento médico em **Clínico Geral** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
b) Atendimento médico **plantonista** no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 12 (doze) horas;
c) Atendimento **médico especializado ambulatorial**, nas especialidades indicadas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Vagas	Horas	Valor da Hora	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS.	07	1120 Horas/mês	R$ 118,00	132.160,00 / Mês

2.2. Os serviços serão prestados conforme as condições técnicas, quantitativos estimados, critérios de controle e obrigações descritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este Termo de Credenciamento está fundamentado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, inciso I e parágrafo único, que trata do credenciamento como modalidade de contratação paralela e não excludente, sendo aplicáveis, no que couber, demais normas pertinentes à Administração Pública.

3.2. A CREDENCIADA declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, bem como com os documentos integrantes deste processo, obrigando- se ao seu integral cumprimento

4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços médicos objeto deste Termo serão prestados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme a modalidade contratada (atenção básica, pronto atendimento ou atendimento especializado ambulatorial), de acordo com a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução dos serviços observará as escalas, cargas horárias, critérios técnicos, quantitativos estimados e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e nos instrumentos administrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os plantões, atendimentos e atividades médicas deverão ser realizados **exclusivamente pelos profissionais indicados pela CREDENCIADA e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante envio de documentação comprobatória e inclusão formal no cadastro da empresa junto ao município.

5.4. A substituição, inclusão ou exclusão de profissionais médicos vinculados à CREDENCIADA deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

5.5. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da **continuidade, qualidade, ética profissional, assiduidade, pontualidade e humanização do atendimento**, sendo vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

6. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração pelos serviços prestados dar-se-á com base nos **valores unitários fixados no Termo de Referência,** constantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, conforme a modalidade de atendimento contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, após a entrega de relatório de execução dos serviços, acompanhado de documentação comprobatória da efetiva prestação, tais como escalas, folhas de ponto, registros eletrônicos e outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os relatórios e documentos deverão ser devidamente **atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde**, como condição para liberação do pagamento.

6.4. Os valores pagos à CREDENCIADA incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais, salvo expressa previsão contratual ou legal.

6.5. Os pagamentos observarão as **normas legais e orçamentárias aplicáveis**, em especial os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada.

6.6. A inadimplência por parte da CREDENCIADA quanto a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços médicos contratados com qualidade, pontualidade, assiduidade, eficiência, observando os princípios éticos e legais da profissão e da Administração Pública;

b) Manter durante toda a vigência do credenciamento **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital**, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à documentação dos profissionais vinculados;

c) Disponibilizar os **profissionais médicos previamente relacionados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, responsabilizando-se pela sua conduta, desempenho e regularidade profissional;

d) Comprovar a **vinculação formal dos profissionais médicos** à empresa, por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento aceito pelo Município;

e) Utilizar sistema próprio e seguro de **controle de jornada e registro de ponto**, compatível com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no Termo de Referência;

f) Substituir de imediato qualquer profissional que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada ou que não atender aos critérios legais ou administrativos exigidos;

g) Apresentar mensalmente os relatórios, documentos de frequência, escalas e demais registros exigidos pela Administração para fins de acompanhamento e pagamento;

h) Cumprir integralmente todas as cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento;

i) Comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, inclusive alteração de quadro societário, falência, irregularidade fiscal ou outras situações impeditivas;

j) Manter sigilo sobre todas as informações e dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

k) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, **sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do Município**.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber:

a) Proceder à gestão e fiscalização do presente Termo, designando servidor responsável para o acompanhamento da execução contratual;

b) Fornecer à CREDENCIADA as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada prestação dos serviços médicos;

c) Garantir o acesso às unidades de saúde e aos recursos mínimos necessários à execução das atividades, conforme disponibilidade e planejamento institucional;

d) Atuar com transparência e imparcialidade na convocação, distribuição de plantões e acompanhamento das escalas dos profissionais vinculados;

e) Atestar mensalmente a execução dos serviços efetivamente prestados, com base nos relatórios, controles de jornada, frequência e documentos comprobatórios apresentados pela CREDENCIADA;

f) Realizar os pagamentos nos prazos acordados, desde que devidamente comprovada e atestada a prestação dos serviços;

g) Comunicar tempestivamente à CREDENCIADA eventuais ocorrências que possam afetar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços, inclusive necessidade de substituição de profissionais;

h) Respeitar os termos pactuados neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº XX/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu**, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar, monitorar e avaliar a regularidade da execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

b) Verificar o cumprimento das escalas, frequência e jornada dos profissionais, com base nos registros eletrônicos de ponto, folhas de presença ou outros instrumentos definidos pela Administração;

c) Atestar a efetiva execução dos serviços, mediante análise dos relatórios mensais e documentos comprobatórios apresentados;

d) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos constatados durante a fiscalização;

e) Emitir parecer técnico quando necessário, para subsidiar pagamentos, aplicação de sanções ou prorrogação do termo.

9.3. A **comprovação da jornada e da frequência dos profissionais médicos será de responsabilidade da CREDENCIADA**, devendo ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico seguro, conforme previsto no Termo de Referência.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais ou esclarecimentos sobre a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização da Administração não exime a CREDENCIADA de sua total responsabilidade pela execução dos serviços, tampouco restringe o poder sancionador do Município.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 ou no Termo de Referência, sujeitará a CREDENCIADA às seguintes sanções administrativas, observando-se o contraditório e a ampla defesa:

a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, visando à correção da conduta;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

I – Por atraso injustificado no cumprimento das obrigações: até 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados;

II – Pela não execução parcial ou total dos serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal;

III – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, normas legais ou administrativas, que não se enquadrem nos itens anteriores: multa proporcional à gravidade da infração, conforme apuração da Administração.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo administrativo, assegurando- se à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As penalidades previstas neste instrumento não excluem a responsabilização civil ou criminal por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

11. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, **mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, devidamente justificada, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo, com base em decisão motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;
b) Descumprimento injustificado de normas legais, regulamentos ou determinações administrativas;
c) Prática de atos ilícitos ou contrários à moralidade administrativa;
d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto;
e) Interesse público, devidamente justificado, de forma motivada.

11.3. A rescisão será formalizada por **termo específico**, devendo constar a exposição dos motivos, a ciência da parte e o respectivo ato administrativo.

11.4. Quando a rescisão for motivada por infração contratual, a CREDENCIADA poderá ser penalizada conforme as sanções previstas neste Termo e no Edital.

11.5. A extinção do presente Termo não prejudicará o pagamento de eventuais valores devidos à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que regularmente atestados e sem pendências legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A celebração deste Termo de Credenciamento **não implica exclusividade** na prestação dos serviços contratados, podendo o Município celebrar termos com outras empresas credenciadas, conforme conveniência e necessidade da Administração.

12.2. O presente Termo **não gera vínculo empregatício** entre os profissionais indicados pela CREDENCIADA e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.3. A CREDENCIADA reconhece e aceita que o presente credenciamento **não garante demanda mínima contratual**, estando a prestação de serviços condicionada à convocação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. A eventual **omissão deste Termo** será suprida pelas disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, seus anexos e pela legislação vigente aplicável à espécie, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por **Termo Aditivo**, devidamente justificado e assinado pelas partes, após a devida autorização da autoridade competente.

12.6. Integram o presente instrumento, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de Credenciamento da CREDENCIADA;
d) Documentação de habilitação e demais atos do processo administrativo.

13. FORO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. As controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidos administrativamente serão dirimidos no **Foro da Comarca de Mandaguaçu/PR**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes da judicialização, as partes deverão **esgotar as vias administrativas**, por meio de notificações, defesas e recursos cabíveis, observando-se os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

13.3. Aplicam-se ao presente Termo, no que couber, os princípios e normas estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais legislações pertinentes à Administração Pública e aos contratos administrativos.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Credenciada:
Milene Valéria Lopes
CRM 50115 PR

JOSE ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 04/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº *76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro,* Mandaguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e, de outro lado, a empresa **ALICE VALENTE ROSSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.412.596/0001-78, com sede à RUA DA SAUDE, 54, VILA DELFINO, SALA 01, CEP 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). ALICE VALENTE ROSSA, portador(a) do CPF nº 088.035.539-11, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **prestação de serviços médicos** por pessoa jurídica, de forma contínua, complementar e especializada, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Mandaguaçu/PR, conforme as seguintes modalidades:

a) Atendimento médico em **Clínico Geral** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
b) Atendimento médico **plantonista** no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 12 (doze) horas;
c) Atendimento **médico especializado ambulatorial**, nas especialidades indicadas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Vagas	Horas	Valor da Hora	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS.	07	1120 Horas/mês	R$ 118,00	132.160,00 / Mês
2	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para oPronto Atendimento Municipal.	10	1800 Hora/mês	R$ 118,00	212.400,00 / Mês

2.2. Os serviços serão prestados conforme as condições técnicas, quantitativos estimados, critérios de controle e obrigações descritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este Termo de Credenciamento está fundamentado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, inciso I e parágrafo único, que trata do credenciamento como modalidade de contratação paralela e não excludente, sendo aplicáveis, no que couber, demais normas pertinentes à Administração Pública.

3.2. A CREDENCIADA declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, bem como com os documentos integrantes deste processo, obrigando- se ao seu integral cumprimento

4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços médicos objeto deste Termo serão prestados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme a modalidade contratada (atenção básica, pronto atendimento ou atendimento especializado ambulatorial), de acordo com a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução dos serviços observará as escalas, cargas horárias, critérios técnicos, quantitativos estimados e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e nos instrumentos administrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os plantões, atendimentos e atividades médicas deverão ser realizados **exclusivamente pelos profissionais indicados pela CREDENCIADA e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante envio de documentação comprobatória e inclusão formal no cadastro da empresa junto ao município.

5.4. A substituição, inclusão ou exclusão de profissionais médicos vinculados à CREDENCIADA deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

5.5. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da **continuidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação de alteração no Plano Municipal de Saúde, visando à adequação para recebimento de recursos de Emendas Parlamentares**, referente ao plano de 2022-2025.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a competência legal e normativa do Conselho Municipal de Saúde para aprovar o Plano Municipal de Saúde e suas respectivas alterações, conforme estabelece a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022–2025 constitui o principal instrumento de planejamento e gestão da saúde no município, orientando diretrizes, objetivos, metas e ações do SUS em nível local;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do PMS 2022–2025 para inclusão de ações, metas e indicadores que viabilizem o recebimento e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, nas modalidades PAP e MAC, conforme exigências do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Saúde, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2025, após análise técnica da proposta apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 do Município de Cruzeiro do Sul – PR, visando à sua adequação técnico-operacional para o recebimento de recursos de emendas parlamentares, por meio do PAC e MAC;

Art. 2º As alterações aprovadas abrangem a inclusão e revisão de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, de modo a compatibilizar o Plano Municipal de Saúde com as propostas cadastradas no Sistema de Propostas do Ministério da Saúde (Plataforma +Brasil), bem como com os respectivos planos de trabalho e instrumentos de planejamento vinculados às emendas parlamentares.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde deverá encaminhar a versão atualizada do PMS ao Conselho Municipal de Saúde e disponibilizá-la nos meios oficiais, garantindo transparência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde 2022–2025, mantendo as diretrizes previamente definidas e incluindo novos objetivos, metas e indicadores**, referente ao plano de 2022-2025.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 para inclusão de novos objetivos, metas e indicadores, viabilizando a execução de ações vinculadas a emendas parlamentares e demais fontes de financiamento;

CONSIDERANDO que não houve alteração das diretrizes do Plano Municipal de Saúde, permanecendo as 14 diretrizes originais aprovadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022–2025, com a inclusão dos seguintes objetivos, metas e indicadores, vinculados às diretrizes já estabelecidas:

DIRETRIZ 11 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS

Objetivo 11.2: *Ampliar o acesso da população aos exames laboratoriais especializados, vinculados aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, garantindo suporte diagnóstico e terapêutico adequado.*

- Meta 11.2.1: Percentual de exames laboratoriais especializados autorizados em relação ao total de solicitações recebidas.

Indicador:

- Percentual de exames especializados solicitados que foram liberados.

DIRETRIZ 10 – Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios

Objetivo 10.2: *Assegurar o funcionamento contínuo e em boas condições da frota de veículos da saúde municipal, por meio do abastecimento regular e da realização de manutenções preventivas e corretivas.*

- Meta 10.2.1: Garantir o fornecimento de combustível para 100% da frota da saúde.
- Meta 10.2.2: Realizar a manutenção de 100% dos veículos da frota da saúde conforme necessidade.

Indicadores:

- Percentual da frota abastecida mensalmente.
- Percentual de veículos da saúde com manutenção realizada no período.

Objetivo 10.3: *Qualificar o transporte eletivo de pacientes por meio da ampliação e renovação da frota da saúde.*

- Meta 10.3.1: Adquirir 1 ambulância Tipo A (simples remoção) até 2025 para transporte eletivo de pacientes do SUS.

Indicador:

- *Nº de ambulâncias Tipo A adquiridas até 2025.*

DIRETRIZ 5 – Qualificação da Atenção Primária à Saúde

Objetivo 5.3: *Ampliar o acesso da população aos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento clínico.*

- Meta 5.3.1: Atender 100% da demanda espontânea por exames laboratoriais, garantindo a liberação imediata dos pedidos.

Indicador:

- Percentual de exames laboratoriais realizados em relação à demanda espontânea apresentada.

DIRETRIZ 1 – Fortalecimento da Atenção Materno-Infantil

Objetivo 1.2: *Garantir o acesso das gestantes aos partos humanizados e seguros, conforme suas necessidades clínicas e preferências.*

- Meta 1.2.1: Custeio de no mínimo 40 partos por ano (normais, cesarianas e cesáreas com laqueadura) entre 2026 e 2029.

Indicador:

- Nº de partos custeados pelo município, por tipo (normal, cesariana, com laqueadura).

Art. 2º Ficam mantidas as 14 diretrizes originais do Plano Municipal de Saúde 2022–2025, que orientam as ações e investimentos do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – PR, a saber:

1. Fortalecimento da Atenção Materno-Infantil
2. Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Menta
3. Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal
4. Implantação da Rede de Atenção à Saúde do Idoso
5. Qualificação da Atenção Primária à Saúde
6. Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde
7. Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica
8. Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde
9. Fortalecimento da Rede Paraná Urgência
10. Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios
11. Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
12. Fortalecimento do Controle Social no SUS
13. Qualificação da Gestão do Financiamento em Saúde
14. Fortalecer e Qualificar as ações em saúde pública municipal para enfrentamento da COVID-19

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação de alteração da Programação Anual de Saúde – 2025, em decorrência da atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025**.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2025 – CMS, que aprovou a alteração do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 do Município de Cruzeiro do Sul – PR, com vistas à adequação para recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento de planejamento anual que operacionaliza o Plano Municipal de Saúde, devendo refletir todas as metas, objetivos, ações e indicadores previstos para o ano de exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da PAS 2025 para incorporar as alterações realizadas no PMS 2022–2025, especialmente aquelas relacionadas à inserção de ações e metas vinculadas a emendas parlamentares nas modalidades PAP e MAC;

CONSIDERANDO a apresentação e análise técnica da proposta de alteração da PAS 2025 pelo Departamento Municipal de Saúde, e a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde – PAS 2025 do Município de Cruzeiro do Sul – PR, de forma a assegurar sua conformidade com as modificações aprovadas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

Art. 2º A alteração da PAS 2025 contempla a inclusão de novas ações, metas, indicadores e fontes de financiamento oriundos de emendas parlamentares, devidamente compatibilizados com os eixos estratégicos do PMS 2022–2025 e com as diretrizes do SUS.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde deverá encaminhar a versão atualizada da PAS 2025 ao Conselho Municipal de Saúde, bem como garantir sua inserção no Sistema DigiSUS/Gestão do Planejamento no prazo regulamentar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.780/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
30/07/2025 a 31/07/2025	R$290,00	CAMPO LARGO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital do Rocio da cidade de Campo Largo/PR.
		TOTAL	R$ 290,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o período de 2026 a 2029.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, conforme dispõe a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento da saúde no município, estabelecendo os objetivos e diretrizes para o quadriênio, sendo a base para a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS);

CONSIDERANDO o processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, que contou com a análise da situação de saúde do município, avaliação do PMS 2022–2025, deliberações da 16ª Conferência Municipal de Saúde e contribuições da gestão municipal e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o período de 2026 a 2029, a saber:

1. Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde;
2. Fortalecimento da Rede Materno Infantil;
3. Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;
4. Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;
5. Fortalecimento da Política Municipal de Atenção à Saúde do Homem;
6. Fortalecimento da Política Municipal de Atenção à Saúde do Idoso;
7. Fortalecimento da Política Municipal de Saúde da Criança e do Adolescente;
8. Fortalecimento da Política Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência;
9. Fortalecimento das Ações de Vigilância em DCNT;
10. Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde – Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Zoonoses e Saúde do Trabalhador;
11. Fortalecimento do Controle Social no SUS;
12. Fortalecimento da Política Municipal de Assistência de Urgência e Emergência;
13. Fortalecimento dos Serviços de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
14. Fortalecimento da Rede de Serviços e Gestão do Trabalho;
15. Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Farmacêutica;
16. Fortalecimento da Rede de Média e Alta Complexidade (MAC);
17. Fortalecimento da Qualificação do Programa de Vigilância Nutricional, Alimentar e Obesidade.

Art. 2º As diretrizes aprovadas serão a base para a definição dos objetivos, metas, indicadores e ações a serem contemplados no Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e nas Programações Anuais de Saúde do respectivo período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação do Plano de Ação da Vigilância em Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o exercício de 2025.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar o Plano de Ação da Vigilância em Saúde, instrumento que orienta a execução das ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, de saúde do trabalhador e de zoonoses no município;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano de Ação da Vigilância em Saúde – 2025 pelo Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Vigilância em Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o exercício de 2025, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O plano aprovado deverá ser executado pela gestão municipal de saúde e monitorado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação da utilização de rendimentos de recursos da conta nº 303704 como contrapartida para aquisição de veículo tipo minivan.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de veículo tipo minivan para o transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde, visando melhorar a qualidade e a eficiência do transporte sanitário;

CONSIDERANDO a existência de rendimentos financeiros provenientes da conta nº 303704, no valor total de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), passíveis de utilização como contrapartida municipal para a aquisição do referido veículo;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, em consonância com o disposto na Resolução CNS nº 453/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), provenientes de rendimentos financeiros da conta nº 303704, como contrapartida municipal para a aquisição de veículo tipo minivan, destinado ao transporte de pacientes no município.

Art. 2º A execução da aquisição e aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente e ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o período de 2026 a 2029.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS), instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, conforme estabelece a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o PMS 2026–2029 foi elaborado de forma participativa, com base na Análise de Situação de Saúde do município, na avaliação do PMS 2022–2025, nas diretrizes e propostas aprovadas pela 16ª Conferência Municipal de Saúde, e em consonância com as políticas nacionais e estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do documento pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o quadriênio 2026 a 2029, que estabelece as diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação da gestão municipal de saúde.

Art. 2º O PMS 2026–2029 aprovado será o instrumento norteador da elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) no período de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 781/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. CLEBIO MATHIAS ANTUNES, matrícula nº 2022, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/07/2025	R$ 50,00	PARANAVAI/PR	a) Conduzir ônibus TBB-11196 para realizar revisão na cidade de Paranavaí/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 782/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº **740** Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/07/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital CISAMUSEP da cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 275/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - TRANFERIR, a partir de 01 de agosto de 2025, "**MAYCON VINICIUS FERRARI",** portador da Matricula: 30348, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento Tributação**, simbologia (CC2), para o cargo de ***Diretor de Departamento de Saúde***, simbologia (CC2).

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas no art. 41 da Lei 1224/2022, sendo:
I – planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
III – a execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
IV – o desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
V – a orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
VI – normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
VII – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII – celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
IX – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
X- exercer outras atividades correlatas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 31 de julho de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 276/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2025, "**SANDRO APARECIDO GUARNIERI",** portador da Matricula: 30357, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão Serviços Rodoviária Municipais**, simbologia (CC3).

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 31 de julho de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 277/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2025, "**SANDRO APARECIDO GUARNIERI",** para o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, simbologia (CC2), com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas no art. 26 da Lei 1224/2022, sendo:
I - executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
II - promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
III - verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
IV - executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;
V - fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
VI - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
VII - promover a manutenção e conservação das estradas vicinais e das vias urbanas;
VIII - promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual de obras públicas municipais;
IX - executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
X - promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;
XI - executar os reparos necessários à manutenção dos parques e jardins;
XII - zelar pela administração dos cemitérios municipais e supervisionar a execução dos serviços funerários;
XIII - realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
XIV - fiscalizar e controlar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
XV - promover a sinalização do trânsito nas vias urbanas;
XVI - supervisionar as atividades desenvolvidas no terminal rodoviário;
XVII - conservar e manter a frota de máquinas e veículos pesados da Prefeitura bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de combustível e de lubrificantes;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 31 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 278/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora **IVANILDA ALVES DA SILVA**, lotada no Departamento de Controle Interno, (20) vinte dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**.

Devendo retornar as suas atividades no dia 25 de agosto de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 31 de agosto de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 783/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/07/2025	R$50,00	PARANACITY/PR	a) Transporte de atletas da APAE para participar de jogos na cidade de Paranacity/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 784/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº **740** Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
01/08/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Regional da cidade de Presidente Prudente/SP
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 01 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 130/2025.

SÚMULA – Nomeia servidora para o Cargo de **Técnico de Higiene Dental**, e dá outras providências.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **NOMEADA** a partir desta data, **01 de agosto de 2025**, a servidora abaixo relacionada, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 001/2023, de 12/06/2023 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 096/2023 de 14/11/2023, publicado no Jornal "O Regional" em 16/11/2023 na edição de n.º 3639:

N O M E	C.P.F.	C A R G O
TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	**043.892.539-48**	**Técnico de Higiene Dental**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 01 de agosto de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 118/2025
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2025/2028,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a servidora **LETICIA CORDEIRO SOUZA**, portadora do C.P.F. n.º 104.888.459-71, o exercício de encargos da **Função Gratificada Específica de Pregoeiro**, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefone (44) 3112-4320

PORTARIA N.º 119/2025,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pela servidora em 28/07/2025,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada, conforme art. 114 da Lei Municipal n.º 1.248/2022, de 21/11/2022.

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Rosenei Onice de Oliveira da Silva	Professor 20h Matrícula 90072	11/2015-05/2022	**01/08/2025 a 31/10/2025**
Rosenei Onice de Oliveira da Silva	Professor 20h Matrícula 90460	02/2017-07/2024	**01/08/2025 a 31/10/2025**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - FONE (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

PORTARIA N.º 120/2025,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: *Designa servidor para auxiliar nas funções da secretaria da Escola Municipal, e dá outras providências.*

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **MARLLON PEREIRA DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º 067.394.569-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para o exercício da função de **Auxiliar da Secretaria da Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May** a partir de **11 de agosto de 2025**.

Art. 2.º - Fica instituída Função Gratificada ao referido servidor, constante do Anexo I, da Lei n.º 1.248/2022, de 21/11/2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 01 de agosto de 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº. 09/2025
PROCESSO Nº. 40/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de AGOSTO de 2025**, em sessão pública eletrônica **HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF),** através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ,** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital de Dispensa (Eletrônica) nº. 09/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 01 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCON R. R. DE SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 23/2025
b) Licitação Nº: 12
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de itens para compor 40 Kits Natalidade, para atendimento de gestantes usuárias da Política de Assistência Social do município de Uniflor, Estado do Paraná.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Kit 03 pares de meias antialérgicas para recém-nascidos. Tamanho 12cm por 06cm. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	PINDUKA	UNID	40,00	10,29	411,60
1	6	Toalha de banho para recém-nascido com capuz ao centro. Tecido 100% algodão, medindo 70cm por 70cm. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	MAFERSONI	UNID	40,00	46,16	1.846,40
1	9	Kit com 03 unidades de panos de boca para recém-nascido, tecido 100% algodão, na cor branca com estampas variadas. Medindo 30cm por 30cm.	MAFERSONI	UNID	40,00	15,82	632,80
1	12	Chupeta com bico de silicone ortodôntico, Nº 01, escudo em formato côncavo com furos para ventilação. Cor a definir (rosa e/ ou azul).	MAMITA	UNID	40,00	4,99	199,60
1	20	Kit infantil de pente e escova para cabelo infantil: escova com cerdas macias de nylon, pente com pontas arredondadas e mais seguras e textura nos cabos para não escorregar nas mãos. Cores neutras.	MURANO	UNID	40,00	20,40	816,00
							TOTAL: R$ 3.906,40

D S J CONFECCOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conjunto em malha, contendo 01 calça e 01 camiseta manga longa. Tamanho P Infantil. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	SMART	UNID	40,00	14,37	574,80
1	2	Conjunto em malha, contendo 01 short e 01 body com manga curta. Tamanho P Infantil. Obs:Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	SMART	UNID	40,00	23,92	956,80
1	3	Conjunto em malha, contendo 01 calça e 01 body com manga longa. Tamanho P Infantil. Obs:Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	SMART	UNID	40,00	24,52	980,80
1	5	Kit contendo: - 01 par de sapatinhos tamanho: 16 - 01 touca tamanho P - 01par de luvas de lã, tamanho: RN Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	ABABY	UNID	40,00	9,85	394,00
1	7	Cueiro para recém-nascido. Tecido 100% algodão medindo 80cm por 100cm. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	TEC	UNID	40,00	19,69	787,60
1	8	Cobertor antialérgico para recém-nascido. Devendo ser de poliéster de alta qualidade, medindo 90cm por 110cm. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul)	SMART	UNID	40,00	34,98	1.399,20
1	10	Jogo de lençol, 100% algodão para berço com 03 peças (fronha: medindo 32cm x 28cm, lençol plano: medindo1.30cm x 1.30cm e lençol com elástico: 1.30cm x 70cm). Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul).	TEC	UNID	40,00	15,95	638,00
1	11	Travesseiro para Bebê Hipoalergênico Antissufocante medindo 30x40 cm. Tecido Forro: 100% Algodão; Enchimento: 100% Fibra de Poliéster Siliconizada - HCS.	TEC	UNID	40,00	10,99	439,60
1	15	Banheira com saboneteira para recém-nascido, material de plástico resistente, com capacidade de 20 litros. Medindo 74cm de comprimento X 40cm de largura X 24cm de profundidade. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul).	ADOLETA	UNID	40,00	29,98	1.199,20
1	16	Bolsa de maternidade, material sintético, com fechamento a ziper, Bolsa de maternidade, material sintético, com fechamento a ziper, bolsa do tipo transversal, medindo 32 cm de comprimento X 45cm de Altura X 12 cm de profundidade. Tamanho G e com duas alças resistentes com bolso frontal com zíper. Obs: Cor a definir (Rosa e/ou Azul).	MBABY	UNID	40,00	32,93	1.317,20
							TOTAL: R$ 8.687,20

Prefeitura Municipal de Uniflor-PR, 01 de agosto de 2025.

MAYCON R. R. DE SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 154/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADA a senhora **Mariana da Silva de Souza**, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.062.XXX-7 SSP/PR, para a partir de 01/08/2025 exercer o Cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda com vencimentos símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 155/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADA a senhora **Gabrieli Larissa da Costa**, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.928.XXX-4 SSP/PR, para a partir de 01/08/2025 exercer o Cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - X
(20ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação da abaixo relacionada no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 032/2025;

RESOLVE

Art. 01º CONVOCAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 08/08/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
ASSISTENTE SOCIAL 30H		
Ana Flavia Bertipaglia Ramalho	6º	ANAMENESE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02º A convocada deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência da Convocada, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 01 de agosto de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 309/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata **Adriana Kioko Rodrigues Endo Nitsche,** portadora do CPF n.º XXX.074.659-XX, classificada em 5º lugar para o cargo de Assistente Social 30H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 31 (trinta e um) de julho (07) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 310/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata **Gabrieli Larissa Da Costa,** portadora do CPF n.º XXX.007.379-XX, convocada em 20º lugar para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, pelo Edital de Processo Seletivo 002/2025 de 29/06/2025 e homologado pelo Decreto n.º 144/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 31 (trinta e um) de julho (07) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇO - Nº 028/2025
Processo Administrativo nº 064/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS, NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS DA AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CONFORME LEI MUNICIPAL 1592/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 15/08/2025.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET – https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 156/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, RENATO FELIX DE SOUZA , no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal n° 901/2014; que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO; a 14° Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 10/07/2025;

CONSIDERANDO; a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS realizada em 29/07/2025 para a alteração do referido Conselho, e com novos representantes da sociedade civil e do poder publico.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes , Governamental e não Governamental do Conselho Municipal de Assintência Social- CMAS do Municipio de Itaguajé-PR.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Giovana Monteiro Da silva
CPF:100.349.899-00
RG: 13.033.345-1
SUPLENTE: Rodrigo Dinarte Raphael
CPF:294.138.488-07 **RG:** 15.310.538-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TITULAR: Davison Dos Santos Silva **CPF:** 081.474.739-66
RG: 4.764.019-3
SUPLENTE: NAÍLA FIGUEIREDO PINAFFI
CPF:071.175.469-13
RG:9.364.802-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: Ricardo Jandre Da Silva
CPF: 021.901.109-55 **RG:** 6.611.173-3
SUPLENTE: Laércio De Souza Moreira
CPF: 412.958.629-72 **RG:** 3.304.299-0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TITULAR: Fabiana Malezan
CPF: 014. 462.099-54 **RG**:4.449.550-3
SUPLENTE: Aldriano De Jesus Matias
CPF: 844.582.599-20 **RG**:28.864.315-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Lilian Fernandes Pereira
CPF: 088.502.389-75
RG: 10360323-4
SUPLENTE: Andreia Faustino De Farias
CPF:038.888.349-96
RG: 8. 925.529-2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO GOVERNAMENTAL

ENTIDADES/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Juliana Correia de Santana Souza
CPF : 100.258.029-33
RG:14.484.038-0
SUPLENTE: Eliseu do Prado
CPF: 005.291.969-21
RG: 72581816

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE

TITULAR: Silvia Cristina da Silva Souza
CPF: 797.907.809-82
RG: 4.257.971-3
SUPLENTE: Janaina Alves de Góis Santos
CPF:052,409.919-79
RG: 9371.938-7

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA FRANCISCA DE JESUS CORDEIRO- TERCEIRA IDADE DE ITAGUAJÉ

TITULAR: Neila de Lima da Costa
CPF: 869.216.819-04
RG:3.109.262-1
SUPLENTE: Silvana Luiz Da Silva Souza
CPF: 905.722.709-68
RG: 5.512.176-1

USUARIO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Olivia de Lima
CPF:054.992.259-82
RG:7.146260-9
SUPLENTE: Jucelina das Dores de Azevedo
CPF: 44.037.639-87
RG: 45244482

TRABALHADORES DO SETOR

TITULAR: Peterson Simão Silvério
CPF: 066.992.779-10
RG: 9.457.939-8
SUPLENTE: Elisangela Oliveira da Silva
CPF: 229.526.268-20
RG:484906562

Mesa diretora:

Presidente : Eliseu do Prado
Vice – presidente :Davisson dos Santos Silva

Art2 º)- O mandato dos Membros Titular e Suplentes será vigente do 29/07/2025 a 29/07/2027, não serão remunerados, sendo permitida uma unica recondução por igual período

Art3 º)- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contratos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Itaguajé, 25 de julho de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Página: 1 / 4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista , 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2025

Processo Adm.: 103/2025
Data de Processo: 26/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2025
b) Nr. Licitação: 31/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.*

Participante: A M DE ANDRADE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	PNEU 12.4/11-36 1º LINHA - MÍNIMO 12 LONAS - GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	2,000	UN	2.875,00	5.750,00
				Total do Participante:	**5.750,00**

Participante: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	PNEU 195/55 R15 - 1º LINHA - RADIAL - GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	20,000	UN	245,00	4.900,00
39	PNEU 205/55 R16 - 1º LINHA – RADIAL – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	10,000	UN	269,50	2.695,00
40	PNEU 205/60 R16 - 1º LINHA – RADIAL – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	10,000	UN	280,00	2.800,00
42	PNEU 215/70 R15C - 1º LINHA – RADIAL – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	15,000	UN	365,55	5.483,25
43	PNEU 205/75 R16 - 1º LINHA – MÍNIMO 8 LONAS – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	15,000	UN	381,22	5.718,30
44	PNEU 225/65 R16C - 1º LINHA - GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	30,000	UN	385,00	11.550,00
45	PNEU 215/75 R17,5 - LISO - SEM CÂMARA DE AR RADIAL - 1º LINHA – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – TRAFEGAR EM ASFALTO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	15,000	UN	563,50	8.452,50
				Total do Participante:	**41.599,05**

Participante: GAMA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CÂMARA DE AR 14.00X24 - NOVA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	20,000	UN	144,00	2.880,00
6	CÂMARA DE AR 14.9 X 24 - NOVA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	15,000	UN	194,00	2.910,00
10	CAMARA DE AR 18.4 X 34 - NOVA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	6,000	UN	306,00	1.836,00
16	CAMARA DE AR ARO 14 - NOVA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	20,000	UN	28,00	560,00
21	PNEU 12.16.5 - 1º LINHA - 12 LONAS – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	5,000	UN	748,00	3.740,00
26	PNEU 15x6.00-6 - 1º LINHA – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORERUNNER, BKT, DSR	4,000	UN	180,00	720,00
41	PNEU 205/65 R16 - 1º LINHA – MÍNIMO 8 LONAS – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	15,000	UN	364,00	5.460,00
46	PNEU 215/75 R17,5 SEM CÂMARA DE AR RADIAL - 1º LINHA – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – TRAFEGAR EM TERRENO MISTO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	20,000	UN	648,00	12.960,00
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20 - NOVA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	20,000	UN	34,00	680,00
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400/24 - NOVA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	10,000	UN	64,00	640,00
				Total do Participante:	**32.386,00**

Participante: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	PNEU 175/65/R 14 - 1º LINHA – RADIAL - GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	15,000	UN	219,00	3.285,00
				Total do Participante:	**3.285,00**

Participante: MAGBA E-COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	PNEU 1000/20 - 1º LINHA - MÍNIMO 16 LONAS BORRACHUDO / COMUM - GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	16,000	UN	1.324,30	21.188,80
18	PNEU 1000/20 - 1º LINHA – MÍNIMO 16 LONAS, LISO / RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	10,000	UN	1.500,32	15.003,20
24	PNEU 14/9/28 - 1º LINHA – 12 LONAS – GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES – MAQUINAS AGRICOLAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	4,000	UN	1.784,95	7.139,80
31	PNEU 175/70/R 14 - 1º LINHA - RADIAL - GARANTIA DE 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2025

Processo Administrativo N° 065/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras N° 029/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **UELITON SILVIO FERREIRA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.235.034/0001-87, sediada a* RUA OSVALDO BARIZON, Nº 467, BAIRRO:JD. SÃO JOSE – CEP 87.600-000– NOVA ESPERANÇA-PR, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* UELITON SILVIO FERREIRA – RG -5.333.664-7 SSP/PR – CPF 788.092.829-49 -PROPRIETARIO, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos,* decorrente *do Pregão Eletrônico N° 015/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Email: uelitonsilvioferreira@gmail.com
F – 44- 98811-8556

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

O fiscal de contrato designado pela contratante será a servidora **Aleksandro Alves da Rocha Junior**, CPF Nº 103.215.059-99, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administraçao e Planejamento.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar**, Prefeito Municipal, portador do **CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares destinados a atender as necessidades de todos os departamentos da Administração Pública Municipal de Inajá–PR.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
08	580	UNID	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LÂMINA EM ACO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADA: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA -Marca: LEO	0,41	237,80
16	590	UNID	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. -Marca: LEO	0,43	253,70
18	180	UNID	CADERNO BROCHURÃO, LINGUAGEM, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 60 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M²- Marca: CREDEAL.	5,49	988,204
31	350	UNID	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE .Marca: CREDEAL	9,40	3.290,00
36	25	UNID	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE. Marca: MASTER	2,97	74,25
39	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA GROSSA (1.6 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES VARIADAS. CAIXA COM 25 UNIDADES.	52,00	780,00
58	30	UNID	COLA BRANCA, TUBO DE 1 KG, RÓTULO AZUL, LAVAVÉL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. Marca: PIRA	11,10	333,00
64	800	UNID	E.V.A COLORIDO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. Marca: MAKE	1,38	1.104,00
78	50	UNID	ESTILETE ESTREITO, TAMANHO APROXIMADO 133 X 9 MM, COM LAMINA DE 9 MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LEMINA EM AÇO INOX. CORES VARIADAS. Marca: MASTER	1,08	54,00
79	50	UNID	ESTILETE LARGO, TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM, COM LAMINA DE 18 MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LEMINA EM AÇO INOX. CORES VARIADAS. Marca; MASTER	1,98	99,00
105	50	CX	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS. Marca : MASTER	3,50	175,00
113	05	CX	LAPIS PRETO JUMBO ECOLAPIS N° 2 = HB, TRIANGULAR, 1" LINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0061 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 36 UNIDADES. Marca: FABER	58,00	290,00
175	30	UNID	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM Marca: GATTE	6,89	206,70
180	210	CX	TINTA GUACHE CORES VIVAS, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, POTES DE 15 ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE, CONFORME NORMA ASTM D 4236 EN71-3, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA – Marca: TINTEX	6,60	1.386,00
184	20	UNID	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (TR 37), COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 37 ML, CORES A ESCOLHER. Marca: RADEX	7,70	154,00

VALOR TOTAL R$ 9.425,65 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 29/07/2025 A 27/07/2026 contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*
2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	GABINETE PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.201
ELEMENTO DE DESPESA	3..3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
FICHA N°	6
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$35.000,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE OBRAS e VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.702
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
FICHA N°	91
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$15.000,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.801
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	00934
FICHA N°	133
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$30.000,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.902
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1303
FICHA N°	175
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$45.000,00

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 28 de julho de 2025.

UELITON SILVIO FERREIRA:34235034000187
Assinado de forma digital por UELITON SILVIO FERREIRA:34235034000187
Dados: 2025.07.31 11:06:04 -03'00'

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

UELITON SILVIO FERREIRA
ADMINISTRADOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2025

Processo Administrativo N° 065/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras N° 029/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **MOURA LEAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.273.974/0001-49, sediada a* RUA ADIB ABURAD, Nº 769, BAIRRO:JD. PARAISO – CEP 87.708-190– PARANAVAI-PR, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* DEIZE ALVES DE MOURA LEAL – RG -1.671.677-4 SSP/PR – CPF 323.506.009-04 -SOCIA ADMINISTRADORA, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos,* decorrente *do Pregão Eletrônico N° 015/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Email: licitacao_mouraleleal@hotmail.com
F – 44- 3900-0999

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

O fiscal de contrato designado pela contratante será a servidora **Aleksandro Alves da Rocha Junior**, CPF Nº 103.215.059-99, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administraçao e Planejamento.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar**, Prefeito Municipal, portador do **CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares destinados a atender as necessidades de todos os departamentos da Administração Pública Municipal de Inajá–PR.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	60	UNID	AGENDA DIARIA 2025, FORMATO: 135X192 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, COM 176 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M². 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM PAGÍNA PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS, EMERGÊNCIAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, CONTÉUDO PRÁTICO PARA O SEU DIA A DIA, CALENDARIO 2024, 2025, 2026, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO ANUAL, INDICE TELEFONICO, FITILHO PARA MARÇAÇÃO. Marca: TILIBRA	21,85	1.311,00
02	35	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03, DIMENSÕES 9,3X12,2 CM, CORPO E TAMPA PLASTICA NA COR CINZA, ALMOFADA COM TECIDO EM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

Processo Administrativo N° 065/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras N° 029/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.072.590/0001-17, sediada a* RUA EZEQUIAS LEMOS DE CARVALHO, Nº 187, SALA 02, BAIRRO:JULIO ZACARIAS – CEP 87.600-000- NOVA ESPERANÇA-PR, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO – RG – 7.566.188-6 SSP/PR – CPF 021.681.069-83 -PROPRIETARIA, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos,* decorrente *do Pregão Eletrônico N° 015/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Email: romanonovaesperanca@gmail.com
F – 44- 99852-7900

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

O fiscal de contrato designado pela contratante será a servidora **Aleksandro Alves da Rocha Junior**, CPF Nº 103.215.059-99, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administraçao e Planejamento.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar**, Prefeito Municipal, portador do **CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares destinados a atender as necessidades de todos os departamentos da Administração Pública Municipal de Inajá–PR.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
25	420	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL COUCHÊ. CAPA COM ESTAMPAS INFANTIS MASCULINO E FEMININO, COM MARCA E MODELO ESTAMPADA NA MESMA, E LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NA PARTE INTERIOR. COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. Marca: JANDAIA	7,80	3.276,00
26	370	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL COUCHÊ. CAPA COM ESTAMPAS INFANTIS MASCULINO E FEMININO, COM MARCA E MODELO ESTAMPADA NA MESMA, E LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NA PARTE INTERIOR. COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDUSTRIA BRASILEIRA. Marca: JANDAIA	9,60	3.552,00
80	20	UNID	ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR O SEGMENTO DA LÂMINA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA GUARDAR ATÉ 3 LÂMINAS RESERVAS, E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E AÇO. Marca: MAKE	6,45	129,00
111	150	CX	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLAPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, TRIANGULAR, 1ª LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM, FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MODELO, E MARCA DO FABRICANTE, CONTENDO UM APONTADOR JUMBO TRIANGULAR COM DEPÓSITO, COM UM FURO, LAMINA DE AÇO CARBON, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM MARCA E NACIONALIDADE IMPRESSA NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca: LEONORA	14,50	2.175,00

VALOR TOTAL R$ 9.132,00 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 29/07/2025 A 27/07/2026 contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*
2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	GABINETE PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.201
ELEMENTO DE DESPESA	3..3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
FICHA N°	6
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$35.000,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE OBRAS e VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.702
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
FICHA N°	91
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$15.000,00
RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.801
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	00934
FICHA N°	133
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$30.000,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.902
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1303
FICHA N°	175
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$45.000,00

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 28 de julho de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

A ROMANO DA SILVA AMBROZIO:33072590000117
Assinado de forma digital por A ROMANO DA SILVA AMBROZIO:33072590000117
Dados: 2025.07.31 09:58:02 -03'00'
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
PROPRIETARIA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
HÉLIO RODRIGUES DE JESUS
MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças de Artesanato, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e respectivo (s) valor (es), a saber:

GABRIEL ROBALDO MUNARETTO LTDA inscrita no **CNPJ: 05.620.946/0001-74,** com sede situada na Estrada Linha Esquina Guairá, S/N°, Zona Rural, CEP: 85.969 899, Marechal Cândido Rondon – PR,, no valor total de: **R$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 01 de agosto de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Assinado digitalmente
Conferindo os carimbos da cadeia de certificação em: hoje/campo gov.br/validador-digital
SERPRO
Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 311/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Gisele Aparecida Teodoro da Silva, portadora da CPF n.º XXX.955.459-XX, para exercer o cargo de Psicólogo 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025. A referida cumprirá suas atribuições e exercícios no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 312/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor Adriano Ribeiro Gonçalves, portador do CPF n.º XXX.221.759-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 313/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor Claudionor Gonçalves dos Santos, portador do CPF n.º XXX.837.359-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 314/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor Vicente de Paulo Rodrigues, portador do CPF n.º XXX.824.478-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 315/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor Julio Cesar Decioli, portador do CPF n.º XXX.771.199-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 155/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de **R$7.000,00** (Sete Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

09.001.27.812.0012.2.040 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	RED	Fonte	Valor
09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.93.00.00.- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	458	1000	R$ 2.000,00

07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMP. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.93.00.00. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	742	1303	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

09.001.27.812.0012.2.040 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	RED	Fonte	Valor
09.001.27.812.0012.2.040.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460	1000	R$ 2.000,00

07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMP. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267	1303	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 156/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

08.001.12.361.0010.2.035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	725	11013	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2025.

Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE - FONTE 11013.....R$ 20.000,00

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 157/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

07.001.10.304.0007.2.050 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RED	Fonte	Valor
07.001.10.304.0007.2.050.3.3.90.14.00.00. - DIÁRIAS - CIVIL	709	23497	R$3.000,00

07.001.10.304.0007.2.050 – MANUTENÇAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RED	Fonte	Valor
07.001.10.304.0007.2.050.3.3.90.93.00.00. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741	23497	R$2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 1497.....R$ 5.000,00

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	124/2025
MODALIDADE	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	51/2025
OBJETO	Aquisição de equipamento de hidrojato
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 46.253,33
FONTE DE RECURSO	16.002.18.541.0022.2.042 - Fundo Municipal de Meio Ambiente; 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h 45m do dia 15/08/2025.
ABERTURA	às 14h 00m do dia 15/08/2025.
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

São Jorge do Ivai, Paraná, 01 de agosto de 2025.

ROGÉRIO BORIÇA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo n° 125/2025, Dispensa de Licitação n° 55/2025 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Aquisição de tampa para tumulo tamanho 0,03x0,80x1,00 para serem utilizados no cemitério municipal, conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo, em favor da empresa:

ZAN INDUSTRIA DE LAJES LTDA, inscrita sob CNPJ n° 02.016.065/0001-50; localizada na Rod. BR 376, Km 153- Chácara Santo Antônio, em Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Valor proposto: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

São Jorge do Ivaí, Pr, 01 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ZAN INDUSTRIA DE LAJES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.016.065/0001-50
Objeto: Aquisição de tampa para tumulo tamanho 0,03x0,80x1,00 para serem utilizados no cemitério municipal .

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
1	UNID	40	Aquisição de tampa para tumulo tamanho 0,03x0,80x1,00 para serem utilizados no cemitério municipal	PROPRIA	40,00	8.000,00

Valor total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Dotação Orçamentaria:
14.002.15.451.0019.2.041 – *3.3.90.30.00.00.00.00*
Vigência: 31/12/2025
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 31 de Julho de 2025, no jornal O Regional, edição nº 3926, Página n° 05, o AVISO DE LICITAÇÃO, do Processo Licitatório nº 122/2025, Pregão Presencial 49/2025..

ONDE SE LÊ:
3.3.90.39.00.00.00.00-00103.010300.10.03.30

LEIA-SE:
09.002.12.361.0013.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de Agosto de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - São Jorge do Ivaí
CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2025

Processo Adm.: 118/2025
Data do Processo: 23/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2025
b) Nr. Licitação: 53/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO CIDADÃO MIRIM, INCLUINDO ITENS COMO CAMISETAS, GANDOLAS, CALÇAS, BONÉS, COTURNOS MILITAR, TARJETAS E CINTOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO.*

Lote: 1
Participante: R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisetas fio Escócia camuflada com serigrafia do projeto cidadão mirim de São Jorge do Ivaí na frente, costas e mangas, brasão do município no peito, tamanhos diverso (do P ao XG). - Camisetas fio Escócia camuflada com serigrafia do projeto cidadão mirim de São Jorge do Ivaí na frente, costas e mangas, brasão do município no peito, tamanhos diverso (do P ao XG).	44,000	UN	50,00	2.200,00
2	Kit Camuflados contendo: 01 Gandola camuflada; 01 Calça camuflada; 01 Boné camuflado. Tecido camuflado misto, com proteção contra infra-vermelho, brim rip stop. Constituído (urdume e trama) de fios mistos algodão e poliéster: natureza da fibra (AATCC20) 70% algodão, 30% poliester. Armadura: tela - NBR 12546. Espessura - 4,40mm (ISO 5084). Largura mínima: 1,500mm (NBR 10589). Peso por m²: 220g (NBR 10591). Tecelagem: perfeita. Fios por urdume por cm: 36 simples (NBR 10588). Fios por trama por cm: 20 simples (NBR 10588). Cor: camuflado (fundo verde claro, com camuflagem nas cores verde escuro, marrom e azul). Variação dimensional no comprimento: 1,0%. variação dimensional na largura: 1,0%. Resistência á tração no urdume: 60,0KGF. Resistência á tração na trama 63,0KGF. Alongamento no urdume 34,0mm. Alongamento na trama: 35,0mm (conforme amostra). A relação dos tamanhos será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. - Kit Camuflados contendo: 01 Gandola camuflada; 01 Calça camuflada; 01 Boné camuflado. Tecido camuflado misto, com proteção contra infra-vermelho, brim rip stop. Constituído (urdume e trama) de fios mistos algodão e poliéster: natureza da fibra (AATCC20) 70% algodão, 30% poliester. Armadura: tela - NBR 12546. Espessura - 4,40mm (ISO 5084). Largura mínima: 1,500mm (NBR 10589). Peso por m²: 220g (NBR 10591). Tecelagem: perfeita. Fios por urdume por cm: 36 simples (NBR 10588). Fios por trama por cm: 20 simples (NBR 10588). Cor: camuflado (fundo verde claro, com camuflagem nas cores verde escuro, marrom e azul). Variação dimensional no comprimento: 1,0%. variação dimensional na largura: 1,0%. Resistência á tração no urdume: 60,0KGF. Resistência á tração na trama 63,0KGF. Alongamento no urdume 34,0mm. Alongamento na trama: 35,0mm (conforme amostra). A relação dos tamanhos será enviada juntamente com a autorização de fornecimento.	48,000	UN	350,00	16.800,00
3	Coturno Militar, confeccionado em couro BOX e lona, fechamento em cadarço, palmilha de montagem fixada pelo strobel em borracha TRACKKING, colado e costurado. Opcionais de biqueira: Açõ composite, PVC e termoplástica. opcional palmilha de Gel; Numeração do nº 33 ao 55. Conforme amostras. - Coturno Militar, confeccionado em couro BOX e lona, fechamento em cadarço, palmilha de montagem fixada pelo strobel em borracha TRACKKING, colado e costurado. Opcionais de biqueira: Açõ composite, PVC e termoplástica. opcional palmilha de Gel; Numeração do nº 33 ao 55. Conforme amostras.	44,000	UN	159,00	6.996,00
4	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 13X2,5CM, FABRICADA EM TECIDO DURATRAN PRETO, BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SOLDADO MIRIM E TIPAGEM SANGUÍNEA - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 13X2,5CM, FABRICADA EM TECIDO DURATRAN PRETO, BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SOLDADO MIRIM E TIPAGEM SANGUÍNEA	48,000	UND	25,00	1.200,00
5	CINTO DE NYLON LONA EM FIVELA DE METAL ESCOVADA. - FITA DE NYLON PADRÃO MILITAR; FIVELA DE METAL; LARGURA DE 40MM. - CINTO DE NYLON LONA EM FIVELA DE METAL ESCOVADA. - FITA DE NYLON PADRÃO MILITAR; FIVELA DE METAL; LARGURA DE 40MM.	48,000	UND	30,00	1.440,00

Total do Participante: 28.636,00
Total Geral: 28.636,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	09.002.12.361.0034.2018.3.3.90.30.00	R$ 4.400,00

São Jorge do Ivai, 01 de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: R D DAVID – PRODUTOS PROMOCIONAIS EPP, CNPJ: 15.221.634/0001-41
Objeto: Fornecimento de uniformes confeccionados tipo farda "Camisetas, Kits Camuflados, Coturno Militar, Tarjeta e Cinto", para atender a demanda do projeto cidadão mirim, conforme descritivo e quantidades constantes nos orçamentos em anexo.
Valores: R$ 28.636,00 (vinte oito mil, seiscentos e trinta seis reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.361.0034.2.018 – Manutenção das Atividades Complementares.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: 01 (um) ano, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 01 de agosto 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjIval.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 207/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna, em consonância com as diretrizes do Programa de Governança Pública – ProGov, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos servidores públicos para o fortalecimento dos mecanismos de governança pública e controle interno;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo ProGov que orientam a implementação de práticas efetivas de governança, integridade e eficiência administrativa;

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2025, conforme o anexo único deste decreto.
Art. 2º - O Plano Anual de Capacitação visa proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da Controladoria Interna, abordando os seguintes temas:

- Compliance na Administração Pública
- Práticas de controle interno e auditoria na gestão pública
- Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno

Art. 3º - As capacitações elencadas no Plano Anual serão realizadas nas modalidades presencial e EAD (Ensino a Distância), com datas previstas conforme o anexo único.
Art. 4º - Os recursos necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à capacitação de servidores.
Art. 5º- Cabe à Controladoria Interna acompanhar e avaliar a execução das ações de capacitação, emitindo relatório de desempenho ao final do exercício.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 31 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.07.31 13:35:10 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2025

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epigrafe, para a Capacitação e aperfeiçoamento com Curso de Capacitação em Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para dois funcionários da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, da Empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, empresa ou representante comercial exclusivos, valor total estimado de R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, PR, 01 de Agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Capacitação e aperfeiçoamento com Curso de Capacitação em Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para dois funcionários da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, da Empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, empresa ou representante comercial exclusivo, valor total estimado de R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS), ***adjudicado***, IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, n° 1391, sala 502 Andar 5. Edif Ellon, CEP: 85.601-060, no municipio de Francisco Beltrão/Pr.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 154/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
LUCIA VALERIA NAREZI LAUTENSCHLAGER	AUXILIAR EDUCACIONAL	14/02/2011 a 13/02/2016	04/08/2025 a 01/11/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 13:44:57 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 155/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
JOAO GERALDO CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2011 a 31/12/2015	04/08/2025 a 01/11/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 13:44:09 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 156/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Eduardo Araujo	Operário	07/05/2024 a 06/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 13:45:46 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 157/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
HENRIQUE DE PAULA SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	15/04/2020 a 14/04/2025	04/08/2025 a 01/11/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 13:46:27 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 158/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
GLORIA MARIA PRETTI ELPIDIO	ASSISTENTE DE SAUDE PSS	05/06/2024 a 04/06/2025	04/08/2025 a 08/08/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.01 13:47:46 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da contratação de show artístico da atração musical "LUZ CLAUDIO E GIULIANO, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2025 em comemoração à FEAJUP, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74- É inexigível a licitação:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025,** nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTISTICO DA ATRAÇAO MUSICAL "LUZ CLAUDIO E GIULIANO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO À FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 20/2025
PROCESSO Nº. 38/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de agosto de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE II DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO ROLLON OFF,** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 20/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 31 DE JULHO DE 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 159/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA DE FATIMA BALTAZAR TREVISAN,** CPF. Nº ***.871.899-**, lotada nesta municipalidade como Professora contados no período de 01/08/2025 a 29/10/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 222/2025

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Clevenice do Carmo Rosada, integrante do quadro de pessoal do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 01 de agosto de 2025, a Sra. Clevenice do Carmo Rosada, portadora do CPF. sob o n° ***.119.599-**, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Atendente de Creche, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Art. 161, inciso I, alínea "f" e Art. 164, inciso III, alínea "a" ambos da Lei Municipal n° 263/1991.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior será correspondente ao demonstrativo de cálculo presente no processo de aposentadoria.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 224/2025

SÚMULA – Nomeia a Srª. Ana Clara Nascimento Machado Dias como Assessora da Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Ana Clara Nascimento Machado Dias**, portadora do CPF nº ***.010.379-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretaria Municipal Educação, símbolo CC 4 a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados no ANEXO VI, da Lei Municipal nº 711/2011, devidamente atualizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 223/2025

SÚMULA – Nomeia a Srª. Manuela Garcia Grosso como Assessora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Manuela Garcia Grosso**, portadora do CPF nº ***.216.879-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC 4 a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados no ANEXO VI, da Lei Municipal nº 711/2011, devidamente atualizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 225/2025

SÚMULA – Nomeia o Sr. Vanderlei Ortega como Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Vanderlei Ortega**, portador do CPF nº ***.692.039-**, a partir de 01 de agosto de 2025, para exercer além das atribuições de seu cargo efetivo de Motorista, o exercício do cargo de provimento em comissão CC – 02 de Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário.

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados no ANEXO VI, da Lei Municipal nº 711/2011, devidamente atualizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AO 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – CEP: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 170/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete, nos termos da LM n.º 1579/2021 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Michel Marcos**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 7.889.707-4/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 034.873.459-00 (Mat.310), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Chefia de Gabinete, cuja simbologia (CCCG) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1.579/2021, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 01/08/2025, respeitadas as disposições do art. 211 da LM n.º 1579/2021.

Art. 2º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 171/225

SÚMULA: Revoga o Decreto nº.013/2025 que concedeu ao servidor GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, exercer a função de Motorista de Ambulância e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº.013/2025 de 16/01/2025, que concedeu ao servidor Sr. **GERALDO JOSÉ DOS SANTOS,** efetivo no cargo de Motorista,Cat. "D" (Mat.: 341), gratificação pelo exercício de função de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o servidor retornar automaticamente ao seu setor/cargo de origem.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA (FÍSICA) N° 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

Às 10:00 horas do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, reuniu-se o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, nomeada através da Portaria n° 104/202, estando presentes os seguintes membros: **MARCOS FERNANDES DA SILVA (PRESIDENTE), MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA (SUPLENTE) E JOÃO BOSCO DE ALENCAR (MEMBRO).**

1.1. Conforme processo de dispensa de licitação, foi aberto no dia 28/07/2025 o período de 03 (três) dias para as empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 30/07/2025 às 16:00h.

1.2. A empresa abaixo manifestou interesse apresentando sua proposta:

1.3. **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, proposta global no valor de R$ 57.938,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais)

1.4. Para tanto, o Agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram a proposta e a documentação encaminhada pela empresa acima mencionada.

1.5. Julgando-a pelo menor preço.

1.6. Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa que apresentou a menor proposta, verificou que a mesma atendeu aos requisitos exigidos no aviso de dispensa.

1.7. Frente a isso, resta HABILITAR e CLASSIFICAR a **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, proposta global no valor de R$ 57.938,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

1.8. Não havendo manifestação, proceder-se-á pela homologação.

1.9. 2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

1.10. O presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR declara encerrada a sessão. Sendo a mesma assinada pelos presentes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

COMISSÃO:

MARCOS FERNANDES DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA (SUPLENTE).

JOÃO BOSCO DE ALENCAR (MEMBRO)

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 55, de 31 de julho de 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 733, de 11 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

05.009.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0019.1.237.	**ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**	
191 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	Total Suplementação:	**9.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0048.2.237.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
243 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	Total Redução:	**9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 168/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 de Novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.002 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
08.002.8.241.8.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00949.00900.09.06.06.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual	2.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Comp qualif gestão (SUAS) (936-superávit)	1.500,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00940.00940.09.02.00.18.2.500.0000 (SF) - Bloco Gestão Bolsa Família (exerc anterior)	1.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00934.00934.09.06.06.18.2.500.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.8.243.8.6001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.8.243.8.6001-4.3.90.30.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit)	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00949.00900.09.06.06.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Comp qualif gestão (SUAS) (936-superávit)	1.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00940.00940.09.02.00.18.2.500.0000 (SF) - Bloco Gestão Bolsa Família (exerc anterior)	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit)	8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00934.00934.09.06.06.18.2.500.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 29 de Julho de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9673/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de agosto de 2025, no cargo de Professor de Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Clizeide de Fatima Fortunato dos Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 30 de julho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9674/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir de 01 de agosto de 2025, no cargo de Professor de Educação Física, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os (as) senhores (as) abaixo discriminados (as):

Pamela Norraila da Silva Bezerra
Renata Romeiro dos Santos Dias

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 30 de julho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, NAIR PETINATI PERON (contratada), ambos já qualificados no contrato em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 01 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA – Fica estabelecido o novo valor contratual no importe de R$ 24.710,40 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), perfazendo 12 (doze) parcelas de R$ 2.059,20 (dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 01 de agosto de 2025.

De acordo:

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.08.01 08:17:13 -03'00'

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 96/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/06/2025 14:42:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/07/2025 14:17:56
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal, com servico de haster.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal, com servico de haster.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 148,0524 **Valor Total:** 74.026,20

Item: 2 Unidade: HORAS Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados as vans e ambulÃ£ncias da frota municipal, com servico de haster.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados as vans e ambulÃ£ncias da frota municipal, com servico de haster.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 182,7904 **Valor Total:** 91.395,20

Item: 3 Unidade: HORAS Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados aos micro-onibus e onibus da frota municipal, com servico de haster.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados aos micro-onibus e onibus da frota municipal, com servico de haster.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 200,0791 **Valor Total:** 160.063,28

Item: 4 Unidade: HORAS Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados aos caminhoes, maquinas e equipamentos da frota municipal, com servico de haster.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de manutencao eletrica destinados aos caminhoes, maquinas e equipamentos da frota municipal, com servico de haster.
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 222,4969 **Valor Total:** 155.747,83

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	978	44.095.046/0001-07	220,2054	200,0791	15,50	Sim
2 ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	978	44.095.046/0001-07	244,8783	222,497	15,50	Sim
3 ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	978	44.095.046/0001-07	201,1776	182,7904	15,50	Sim
4 ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	978	44.095.046/0001-07	162,9453	148,0525	15,50	Sim
5 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	121	07.257.649/0001-31	234,4122	201,263	15,00	Não
6 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	121	07.257.649/0001-31	260,6769	223,8135	15,00	Não
7 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	121	07.257.649/0001-31	214,1568	183,872	15,00	Não
8 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	121	07.257.649/0001-31	173,4579	148,9285	15,00	Não
9 EMBREAGENS FORTE LTDA	645	23.258.488/0002-38	232,0444	203,6308	14,00	Sim
10 EMBREAGENS FORTE LTDA	645	23.258.488/0002-38	258,0438	226,4466	14,00	Sim
11 EMBREAGENS FORTE LTDA	645	23.258.488/0002-38	211,9936	186,0352	14,00	Sim
12 EMBREAGENS FORTE LTDA	645	23.258.488/0002-38	171,7058	150,6806	14,00	Sim
13 CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	579	08.921.013/0001-05	234,4122	217,8376	8,00	Sim
14 CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	579	08.921.013/0001-05	260,6769	242,2452	8,00	Sim
15 CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	579	08.921.013/0001-05	214,1568	199,0144	8,00	Sim
16 CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	579	08.921.013/0001-05	173,4579	161,1932	8,00	Sim
17 SOLO VERDE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA	080	53.642.599/0001-23	234,4122	234,4122	1,00	Sim
18 SOLO VERDE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA	080	53.642.599/0001-23	260,6769	260,6769	1,00	Sim
19 SOLO VERDE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA	080	53.642.599/0001-23	214,1568	214,1568	1,00	Sim
20 SOLO VERDE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA	080	53.642.599/0001-23	173,4579	173,4579	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/07/2025 14:17:56
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: HORAS Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: Contratacao de servicos especializados em Bombas Injetoras, bicos injetores, filtros, turbinas, limpeza de tanque e acelerador, ã?ã?ã??common raiIã??ã?? e eletrica em geral dos veiculos a diesel, maquinas e equipamentos..Contratacao de servicos especializados em Bombas injetoras, bicos injetores, filtros, turbinas, limpeza de tanque e acelerador, ã??ã??common raiIã??ã?? e eletrica em geral dos veiculos a diesel, maquinas e equipamentos..
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 176,00 **Valor Total:** 88.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO PARTS PS DIESEL LTDA	503	54.023.849/0001-00	209,00	176,00	20,00	Sim
2 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	701	07.257.649/0001-31	217,80	178,20	19,00	Não
3 EMBREAGENS FORTE LTDA	777	23.258.488/0002-38	215,60	193,60	12,00	Sim
4 CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	604	08.921.013/0001-05	217,80	206,80	6,00	Sim
5 SOLO VERDE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA	320	53.642.599/0001-23	217,80	217,80	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/07/2025 14:17:56
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: HORAS Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de funilaria e pintura destinados aos veiculos leves da frota municipal com fornecimento de material.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de funilaria e pintura destinados aos veiculos leves da frota municipal com fornecimento de material.
Quant

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 324/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

CREDENCIADA: CIRÚRGICA PRIME LTDA.

CNPJ: 46.116.717/0001-02.

VALOR: R$ 6.000.746,50 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo dos medicamentos, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0002.2051-SAÚDE ORÇAMENTO EMENTA IMPOSITIVO EC 126/2022

09.001.10.301.0007.2024-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

09.001.10.302.007.2025-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Colorado - PR, 01 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR
CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 326/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025.

CREDENCIADA: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA.

CNPJ: 07.344.756/0001-05.

VALOR: R$ 6.000.746,50 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo dos medicamentos, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0002.2051-SAÚDE ORÇAMENTO EMENTA IMPOSITIVO EC 126/2022

09.001.10.301.0007.2024-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

09.001.10.302.007.2025-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Colorado - PR, 01 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
Gestor
CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 328/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 037/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

CREDENCIADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA-LTDA.

CNPJ: 24.586.988/0001-80.

VALOR: R$2.636.017,40 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo dos medicamentos, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0002.2051-SAÚDE ORÇAMENTO EMENTA IMPOSITIVO EC 126/2022

09.001.10.301.0007.2024-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

09.001.10.302.007.2025-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Colorado - PR, 01 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
Gestor
CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 325/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

CREDENCIADA: CLAUCIR CAETANO DA SILVA

CNPJ: 97.394.464/0001-61

VALOR: R$ 6.000.746,50 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos medicamentos será de acordo com a produtividade do credenciado será efetuado até os dias 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a liquidação da nota fiscal em cada entrega, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0002.2051-SAÚDE ORÇAMENTO EMENTA IMPOSITIVO EC 126/2022

09.001.10.301.0007.2024-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

09.001.10.302.007.2025-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Colorado - PR, 01 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR
CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 054/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA CESTA BASICA-TAMANHO 50 X 80 MICRA 08	UND	3100	0,70	2.170,00
2	EMBALAGEM P/ MARMITA - TAMANHO MÉDIA	UND	800	0,44	352,00
3	EMBALAGEM P/ MARMITA - TAMANHO GRANDE	UND	300	0,48	144,00
4	PRATO PAPELÃO-TAMANHO MEDIO PP6	UND	300	0,27	81,00
5	PRATO PAPELÃO TAMANHO GRANDE PP8	UND	300	0,47	141,00
6	PRATO PARA BOLO C/ TAMPA-TAMANHO MÉDIO S60	UND	200	3,80	760,00
7	PRATO PARA BOLO C/ TAMPA - TAMANHO GRANDE S80	UND	200	5,85	1.170,00
8	GARFINHOS P/ SOBREMESA	UND	1000	0,12	120,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **04/08/2025** às **00h00min** até 07**/08/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **07/08/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Marines de Oliveira Cardoso, no telefone (044) 3321-1200, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 01 de Agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 055/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAMENTE EM EXECUÇÃO DE CERCAMENTO/ALAMBRADO DA UNIDADE DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÁ EXECUTADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018	METRO	90	257,10	23.139,14

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **04/08/2025** às **00h00min** até **07/08/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **07/08/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Gabriel V. Romanini, no telefone (044) 3321-1200, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 01 de Agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 20/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 67/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de bolsas personalizadas para os profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, bem como para os da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itaguajé – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.598,90 (onze mil e quinhento e noventa e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO
Dia: 07/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h (horário de Brasília)Link: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 01 de Agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 311/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADA a senhora LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º XXX.298.569-XX, para a partir de 04/08/2025 exercer o Cargo Comissionado de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Planejamento com vencimentos símbolo subsídio.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 325/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor PAULO RICARDO LUPATELI DOS SANTOS, portador do CPF n.º XXX.456.689-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 326/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor ANTONIO DA SILVA MORAES, portador do CPF n.º XXX.157.119-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 327/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor AILSON SANCHES ELEODORO, portador do CPF n.º XXX.141.389-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 327/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

CREDENCIADA: ROCCO & CIA LTDA

CNPJ: 75.138.750/0001-23

VALOR: R$ 6.000.746,50 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo dos medicamentos, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0002.2051-SAÚDE ORÇAMENTO EMENTA IMPOSITIVO EC 126/2022

09.001.10.301.0007.2024-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

09.001.10.302.007.2025-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Colorado - PR, 01 de Agosto de 2025

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
Gestor
CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nrº: **/2025**
- Processo Adm Nrº: **114/2025**
- Licitação Nrº: **46/2025**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Contratação de psicólogos no atendimento de crianças e adolescentes que apresentam transtornos de ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente convívio familiar, relações interpessoais, escolares demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde e da Rede de Proteção como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar. Conselho Tutelar, do Municipio de Colorado, Estado do Paraná**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCAS MARTINS PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
CNPJ/CPF: 50.492.437/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROFISSIONAL PSICÓLOGO (a)	SERVIÇOS SERVIÇOS	1.440	R$ 38,2900	R$ 55.137,6000
2	PROFISSIONAL PSICÓLOGO (a)	SERVIÇOS SERVIÇOS	1.440	R$ 38,2900	R$ 55.137,6000

Valor Total Homologado - R$ 110.275,20

COLORADO, 31 de julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 328/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º XXX.826.899-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 329/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor JOSE ROBERTO DA ROCHA, portador do CPF n.º XXX.939.489-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 330/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF n.º XXX.881.608-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 331/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora TAMMY ANDIELY DE FREITAS, portadora do CPF n.º XXX.990.619-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 333/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º XXX.681.259-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 78/2025

DATA: 30/07/2025 **PROTOCOLO:** 127 / 2025 **PROCESSO:** 127

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: VERA LUCIA CALEFFI SILVA
CNPJ: 03.196.858/0001-61 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 386
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranavaí - PR **CEP:** 87.701-070
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, medalhas e troféus destinados a atender às necessidades do municipio de Jardim Olinda PR, para uso nos projetos, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Cultura e Esportes.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, medalhas e troféus destinados a atender às necessidades do municipio de Jardim Olinda PR, para uso nos projetos, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Cultura e Esportes, pelo valor de R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13002278120015280533903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31376	Bola futsal em PU com 8 gomos(termotec) - Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorsão de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Possui maior durabilidade e alta performa	UN	7.00	400,00	2.800,00
1	2	31737	Bola de vôlei de quadra com 18 gomos, confeccionada em laminado de microfibra e tecnologia termotec, que proporciona maior durabilidade, resistência 0% de absorção de água . Possui câmara 6D, com sist	UN	8.00	450,00	3.600,00
1	3	31738	Bola de vôlei de areia com 18 gomos, confeccionada em laminado microfibra, com construção termotec, que garante resistência à umidade e durabilidade mesmo em ambientes externos.	UN	8.00	380,00	3.040,00
1	4	31739	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo - código 700703-DO. medindo 57cm de altura total e 15,5cm de largura superior e 21cm largura inferior.	UN	15.00	250,00	3.750,00
1	5	31740	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo - código 500520-DO-GL. com 34cm de altura total, largura superior de 29cm e largura inferior de 22,5cm e altura da base 5,6cm peso aproximado 1,10kg	UN	15.00	230,00	3.450,00
1	6	31741	Troféu em polímero metalizado alto vácuo código 600263-DO altura de 27cm, largura superior de 3,5cm largura inferior 10,10 cm e altura da base 7,5cm .	UN	15.00	200,00	3.000,00
1	7	31742	Rede para traves de futebol suíço - fabricada em seda sintética, com fio 4.0 mm de espessura, resistente de alta durabilidade	UN	2.00	650,00	1.300,00
1	8	31743	Medalha retangular em liga metálica - código 50600-D com dimensões de 50mmx60mm	UN	400.00	10,00	4.000,00
1	9	31744	Medalha redonda em liga metálica código 41000-D com 44,5mm de diâmetro e centro liso 25mm	UN	100.00	4,50	450,00
						Total:	25,390.00

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 366/2025

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor– **JONAS BATISTA DE ARAUJO**, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-39, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 5.889,42 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 265/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 294/2025 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Servidor: **JONAS BATISTA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-39, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 5.889,42 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de julho de 2025.

FRANCIELE DA SILVA FERREIRA
Diretor Presidente

THIAGO KLETLINGUER
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 332/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora GESSICA CAROLINE SALUSTIANO, portadora do CPF n.º XXX.566.999-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 04(quatro) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Agente de Veículos Automotores**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005, alteração 2595/2013 e nº 3048/2024.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Luiz Sergio Piffer	Agente Oficial Administrativo	Presidente
Rodrigo Cunha Mari	Secretário de Planejamento	Secretário
Alexandre Cesar Breschiliare	Controlador	Membro
Marcelo Ferreira Rodrigues	Secretário de Administração	Membro
Fábio Henrique Nacamura	Tec. Informática	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 01 de agosto de 2025

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 512/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM RUÍDOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE SANTA INES/PR.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

§ 1º A proibição a qual se refere este artigo, estende-se em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º A desobediência ao dispositivos desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 3º A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação das multas decorrentes das infrações ficarão a cargo de Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 30 de julho de 2025.

ADENILSON PACHECO:8654 7798968

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 311/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 037/2025.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025.
CREDENCIADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA.
CNPJ: 46.116.717/0001-02.
VALOR: R$ 4.430.237,70 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo dos materiais, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
09.001.10.301.0002.2051-SAÚDE ORÇAMENTO EMENTA IMPOSITIVO EC 126/2022
09.001.10.301.0007.2024-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
09.001.10.302.007.2025-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Colorado - PR, 31 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR
CREDENCIANTE